



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

EDITAL

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

A **UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeira, designado pela Portaria da Diretoria-Geral nº 1.364, de 2022, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Política de Contratações do Senado Federal estabelecida no Anexo V da Resolução nº 13, de 2018, e do Ato da Diretoria-Geral nº 9, de 2015, e, tendo em vista o que consta do Processo nº 00200.014856/2022-20, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinada à **contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a adequação da iluminação viária da região ao norte da Avenida N2 (complexo da SEGRAF do Senado Federal)**.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico Compras.gov.br.

DATA: 16/01/2023

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09h30

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

OBSERVAÇÃO: Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

1.1 – O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a adequação da iluminação viária da região ao norte da Avenida N2 (complexo da SEGRAF do Senado Federal), de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

1.1.1 – Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no CATMAT e/ou CATSER e as constantes deste edital prevalecerão as últimas.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 – Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.1.1 – Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia (SEGES), onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, bem como receber as instruções detalhadas de sua correta utilização.

2.1.2 – O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SENADO responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.2 – Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

2.3 – Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, empresas que, por qualquer motivo:

2.3.1 – tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital;

2.3.2 – tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993;

2.3.3 – estejam impedidas de licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

2.3.4 – estejam elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/1993;

2.3.5 – encontrem-se em processo de dissolução empresarial.

2.4 – A fim de verificar as condições de participação previstas neste Capítulo, a Pregoeira realizará consulta nas seguintes bases de dados:

2.4.1 – SICAF e Relação de Servidores disponíveis no Portal da Transparência do Senado Federal, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;



SENADO FEDERAL

2.4.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

2.4.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

2.4.4 – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

2.5 – Constatada a ocorrência objetiva de uma das hipóteses de impedimento de participação previstas neste Capítulo referidas anteriormente, a Pregoeira relatará o fato em campo próprio do sistema e concederá à respectiva licitante a oportunidade de manifestação acerca da matéria e, eventualmente, a comprovação do afastamento dos efeitos da causa impeditiva de participação no certame.

2.6 – É vedada a participação de consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

CAPÍTULO III – DA VISTORIA

3.1 – É facultado à licitante interessada em participar deste Pregão, mediante prévio agendamento junto à Secretaria de Infraestrutura (SINFRA) do Senado Federal, realizar vistoria técnica, **até às 18h do penúltimo dia útil anterior à abertura do certame**, contados da data marcada para a sessão pública, para conhecer as instalações.

3.1.1 – A vistoria deverá ser agendada pelo endereço eletrônico sinfra@senado.gov.br.

3.1.1.1 – As vistorias somente poderão ser agendadas para os dias em que houver expediente regular no Senado Federal, ou seja, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, e para o período entre 8h e 18h, sendo que o último horário será o das 18h do penúltimo dia útil anterior à abertura do certame.

3.1.1.2 – A solicitação de agendamento de vistorias no Complexo Arquitetônico do Senado Federal será permitida até as 12h do penúltimo dia útil anterior à abertura do certame, verificado pelo horário de recebimento da solicitação de agendamento de vistoria pelo sistema de correio eletrônico do Senado Federal.

3.1.2 – Não será realizada vistoria sem prévio agendamento ou fora do prazo estabelecido.

3.1.3 – A vistoria poderá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e do comprovante de vínculo com a empresa ou de procuração.



SENADO FEDERAL

3.1.3.1 – A comprovação do vínculo poderá ser feita mediante contrato de trabalho, contrato provisório de trabalho, contrato de prestação de serviço ou contrato social da empresa (no caso de sócio ou gerente).

3.1.3.2 – Caso o vistoriador não atenda aos requisitos do item 3.1.3, não será executada a vistoria.

3.2 – Realizada a vistoria, a licitante receberá o Termo de Vistoria, emitido pela SINFRA.

3.3 – Caso a interessada opte por não realizar vistoria, firmará declaração na qual dispensa a necessidade de vistoria, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos de sua proposta e do presente edital.

3.4 – O Termo de Vistoria ou a Declaração de Dispensa de Vistoria deverá ser apresentada no ato de cadastramento da proposta. A não apresentação dos mencionados documentos implica aceitação geral e irrestrita por parte da licitante das especificações e condições do objeto licitado e de sua plena execução.

CAPÍTULO IV – DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E ANEXAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – A licitante deverá cadastrar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2 – A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico o **preço global da proposta**, que corresponderá ao somatório total de todos os custos unitários dos serviços, insumos e materiais contemplados no objeto da licitação e devidamente especificados no Anexo 3 deste edital.

4.2.1 – A especificação detalhada dos materiais e serviços que compõem o objeto deste Edital encontram-se no Caderno de Especificações Técnicas (Anexo 2), juntamente com as Tabelas de Composição de Custos correspondentes (Anexo 3). A análise completa desses documentos é fundamental e deverá servir como base para a elaboração de propostas comerciais pelas licitantes.

4.2.2 – Os preços propostos pelas licitantes deverão considerar a consecução do objeto da presente licitação, englobando todos os custos diretos e indiretos incidentes sobre todas as etapas dos serviços e do fornecimento, ainda que não explicitados nas tabelas, além do lucro da licitante.

4.2.3 – A planilha de composição de custos encontra-se no Anexo 3 do Edital, com suas respectivas quantidades e custos unitários de material e mão de obra.



SENADO FEDERAL

4.2.4 – As planilhas são orientativas, ou seja, é de inteira responsabilidade dos licitantes as quantidades e valores necessários à feitura perfeita e completa dos serviços.

4.2.5 – A Contratada não poderá alegar falta ou omissão de itens nas referidas planilhas, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique em custo adicional ao Senado Federal.

4.2.6 – Os valores deverão ser expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto deste edital, em especial o frete, tributos e encargos sociais.

4.3 – Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.

4.4 – O campo ‘Descrição Detalhada do Objeto Ofertado’ será destinado às informações complementares da proposta, observando-se os seguintes prazos e condições:

4.4.1 – Prazo de início da execução de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço da Subetapa 1.1, que será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.

4.4.2 – Prazo de garantia dos materiais e serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.

4.5 – A omissão dos prazos fixados no subitem anterior implica a aceitação dos prazos indicados neste edital.

4.6 – No ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá anexar em campo próprio do sistema a documentação comprobatória dos requisitos de habilitação estabelecidos no Capítulo XII deste edital.

4.6.1 – A licitante poderá deixar de anexar em campo próprio do sistema apenas os documentos de habilitação que constem do SICAF, observando-se, nesse caso, o disposto no item 12.3 do edital.

4.6.2 – Os documentos que compõem a habilitação e os eventuais anexos da proposta cadastrada da licitante mais bem classificada somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

4.7 – Não serão classificadas as propostas em desconformidade com este edital.



SENADO FEDERAL

4.8 – A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

4.9 – A licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá declarar em campo próprio do sistema.

4.10 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo de outras previstas em lei.

4.11 – Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta cadastrada.

4.12 – As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.12.1 – Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.13 – A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

CAPÍTULO V – DA SESSÃO PÚBLICA

5.1 – A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 – Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico (“chat”).

5.2.1 – Diante da indisponibilidade momentânea do campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá formalizar o apontamento, de imediato e exclusivamente, pelo e-mail licita@senado.leg.br, sob pena de preclusão da oportunidade de alegação da matéria, devendo a Pregoeira registrar o fato no “chat” e relatar o teor das comunicações.

5.3 – Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.

5.4 – Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



SENADO FEDERAL

5.5 – No caso de a desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.6 – A Pregoeira poderá suspender a sessão pública do certame, justificando, no “chat”, os motivos da suspensão e informando a data e o horário previstos para a reabertura da sessão.

CAPÍTULO VI – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 – Em sede de verificação de conformidade formal das ofertas cadastradas, a Pregoeira somente poderá realizar a desclassificação das propostas antes da fase de lances quando:

6.1.1 – as descrições do objeto estiverem em manifesta desconformidade com o edital;

6.1.2 – os valores ofertados configurarem preços simbólicos, irrisórios ou com presunções absolutas de inexequibilidade;

6.1.3 – as informações registradas na descrição do objeto evidenciarem, de forma flagrante, a identificação da licitante.

6.2 – Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase dos lances.

CAPÍTULO VII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 – Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.2 – A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.3 – Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 – Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4.1 – Para o fim de desempate das propostas serão aplicados, sucessivamente, os critérios previstos nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e no §2º do art. 3º da Lei nº 8.666/1993 e, persistindo o empate, o sorteio eletrônico a ser realizado pelo sistema.

7.5 – Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.



SENADO FEDERAL

7.6 – Durante a “etapa aberta” da fase de lances, a Pregoeira poderá excluir o lance cujo valor seja manifestamente inexecutível.

7.6.1 – A possibilidade de exclusão de lance inexecutível por parte da Pregoeira não desonera a licitante da responsabilidade pelo registro da oferta, ainda que haja erro manifesto.

7.7 – Para envio dos lances referentes ao presente pregão eletrônico será adotado o modo de disputa “aberto e fechado”, conforme procedimento estabelecido no art. 33 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CAPÍTULO VIII – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1 – Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.1.1 – Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.2 – A fim de verificar a pertinência de declaração de enquadramento da licitante mais bem classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira realizará consulta ao Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para



SENADO FEDERAL

extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO

9.1 – O critério de julgamento adotado será o de **menor preço global**.

CAPÍTULO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 – Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

CAPÍTULO XI – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1 – A Pregoeira solicitará à licitante vencedora o envio da proposta de preços formatada de acordo com o Anexo 9 do edital e devidamente adequada ao último lance, por meio de campo próprio do sistema.

11.1.1 – **Planilha orçamentária**, conforme modelo constante do Anexo 3 do edital, contendo a descrição dos insumos, materiais, equipamentos e serviços contemplados no objeto da licitação.

11.1.2 – **Planilha de composição de custos unitários**, conforme modelo constante do Anexo 3 do edital.

11.1.3 – **Planilha de composição analítica do BDI** (Bonificação e Despesas Indiretas), conforme modelo constante do Anexo 3 do edital, devendo ser observado, para tanto, o Ato do Primeiro Secretário nº 02/2016 e os termos do acórdão Plenário 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU). Ressalta-se que a licitante deverá apresentar a composição para todos os índices de BDI adotados, incluindo o BDI reduzido para mero fornecimento, conforme fórmula abaixo:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

Onde:

AC é a taxa de rateio da Administração Central;

S é uma taxa representativa de seguros;



SENADO FEDERAL

R corresponde aos riscos e imprevistos;

G é a taxa que representa o ônus das garantias exigidas em Edital;

DF é a taxa representativa das despesas financeiras;

L corresponde à remuneração bruta do construtor;

I é a taxa representativa dos tributos incidentes sobre o preço de venda (PIS, Cofins, CPRB e ISS).

11.1.4 – Não se admitirá que o preço individual de cada item da proposta seja superior ao preço individual de cada item da planilha orçamentária constante do Anexo 3.

11.1.5 – Itens com valor muito discrepante em relação ao valor pesquisado pelo Senado Federal ou índices de BDI adotados acima do utilizado pelo Senado Federal deverão ser justificados.

11.1.6 – A CONTRATADA não poderá alegar falta ou omissão de itens nas planilhas de quantitativos, e, às suas expensas, deverá executar todos os serviços e fornecer todos os materiais que se mostrarem necessários ao pleno atendimento do objeto contratado, sem que isso implique custo adicional ao Senado Federal.

11.1.7 – Conforme disposto no Decreto nº 7.983/2013 e Acórdão Plenário nº 2369/2011, TC 025.990/2008-2 (TCU), os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica devem apresentar taxa de BDI reduzida.

11.1.8 – Em nenhuma hipótese será admitido que as empresas utilizem a referência “verba” (vb) para caracterizar quantitativos e valores de itens das planilhas orçamentárias.

11.1.9 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio da proposta pelo sistema, será admitido o envio do respectivo arquivo para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

11.1.10 – O prazo para envio da proposta é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

11.1.11 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

11.1.12 – Em caso de não envio da proposta no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.



SENADO FEDERAL

11.1.13 – A proposta será desclassificada quando:

- a)** as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;
- b)** conter valores simbólicos, irrisórios ou com presunção absoluta de inexequibilidade, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, de forma expressa e motivada, à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2 – A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade com as especificações técnicas estabelecidas no edital e quanto ao preço ofertado, que não poderá ser superior aos valores individuais de **cada item da planilha orçamentária** indicada no Anexo 3 do edital.

11.2.1 – A Pregoeira poderá promover diligência destinada a embasar sua decisão no que tange ao julgamento da melhor proposta, admitindo a correção de falhas de natureza formal e a complementação de informações.

11.2.2 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

11.2.3 – Se houver indícios de inexequibilidade relativa da proposta, a Pregoeira deverá assegurar à licitante a oportunidade de demonstração e comprovação da viabilidade financeira e econômica da oferta.

CAPÍTULO XII – DA HABILITAÇÃO

12.1 – A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, Nível I ao VI do Cadastro de Pessoa Jurídica, e da documentação especificada neste edital.

12.1.1 – Diante da expiração de validade dos documentos registrados no SICAF referentes aos Níveis III, IV e VI, as licitantes deverão apresentar documentação complementar a fim de suprir tais exigências, observado em relação às empresas enquadradas como ME/EPP o disposto no art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.2 – Para fins de habilitação jurídica, a Pregoeira verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como “objeto social” no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

12.3 – Caso não estejam digitalmente disponíveis no SICAF, em observância ao disposto no item 4.6.1 deste edital, no ato do cadastramento da proposta, a licitante deverá apresentar a documentação comprobatória dos seguintes requisitos de habilitação:

12.3.1 – CAPACIDADE TÉCNICA:



SENADO FEDERAL

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA ou CAU, em nome da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s), da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante e/ou os responsáveis técnicos não serem registrados ou inscritos no CREA ou CAU do Distrito Federal, somente serão exigidos os respectivos vistos no CREA/DF ou CAU/DF na ocasião da assinatura do Contrato.

b) A licitante deverá apresentar declaração indicando o nome, CPF e número do registro no CREA dos responsável(eis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto deste Edital, devendo referir-se a profissionais de nível superior com formação em Engenharia Elétrica que tenham vínculo com a empresa licitante.

b.1) A comprovação do vínculo se fará com a apresentação de cópia dos seguintes documentos: contrato social da licitante em que conste o(a) profissional como sócio(a); carteira de trabalho (CTPS), ficha de registro de empregado ou contrato de prestação de serviço, em que conste a licitante como contratante; ou, ainda, declaração de contratação futura do(a) responsável técnico(a), desde que acompanhada de declaração de anuência do(a) profissional.

b.2) Deverão ser apresentadas as Certidões de Registro do(s) Responsável(is) Técnico(s) junto ao CREA da região a que estiver(em) vinculado(s);

b.3) Serão aceitos profissionais com habilitação equivalente, conforme normativa específica do CONFEA.

12.3.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Caso qualquer dos índices contábeis denominados “Liquidez Geral”, “Liquidez Corrente” e “Solvência Geral”, informados pelo SICAF, seja igual ou inferior a 1 (um), deverá a licitante comprovar, através de documento hábil, que seu patrimônio líquido não é inferior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta.

b) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Insolvência Civil, expedida no domicílio da pessoa física.

12.3.3 – OUTROS DOCUMENTOS:



SENADO FEDERAL

a) A licitante deverá preencher em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação:

a.1) Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

a.2) Declaração de inexistência de fato impeditivo, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993;

a.3) Declaração de Proposta Independente (DPI).

12.4 – Caso seja necessário, para fins de confirmação, esclarecimento ou saneamento da documentação de habilitação, a Pregoeira, a título de diligência, poderá solicitar à licitante o envio, através do campo de “anexos” do sistema, de documentação complementar.

12.4.1 – Em caso de problemas técnicos ou operacionais que inviabilizem o envio pelo sistema, será admitido o envio dos respectivos documentos para o e-mail licita@senado.leg.br, devendo a Pregoeira, nessa hipótese, informar no “chat” a data e o horário do recebimento e disponibilizar o conteúdo para os demais licitantes interessados.

12.4.2 – O prazo para envio dos documentos é de, no mínimo, 60 (sessenta) minutos a contar da convocação pelo sistema, podendo tal prazo ser alargado motivadamente pela Pregoeira a depender das circunstâncias ou, havendo justo motivo, mediante solicitação formal de prorrogação por parte da licitante.

12.4.3 – Para a contagem do prazo de que trata o item anterior não será considerado o tempo de suspensão da sessão realizada pela Pregoeira.

12.4.4 – Em caso de não envio dos documentos complementares no prazo indicado ou expirada eventual prorrogação concedida pela Pregoeira, a licitante será inabilitada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

12.4.5 – Havendo dúvida razoável quanto à autenticidade ou em razão de outro motivo devidamente justificado, a Pregoeira, a qualquer momento, poderá solicitar ao licitante o envio, em original ou por cópia autenticada, dos documentos remetidos nos termos do item anterior.

12.4.5.1 – Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Secretaria da Coordenação de Processamento Externo de Licitações do Senado Federal, situada na Via N2, Bloco 16, CEP 70.165-900, Brasília-DF, no prazo estipulado pela Pregoeira.



SENADO FEDERAL

12.4.6 – O licitante se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos encaminhados na forma do item 12.4.

12.5 – Os documentos de habilitação deverão se referir à empresa licitante, salvo quando, comprovadamente, após a data de emissão dos respectivos documentos, haja superveniente alteração contratual ou transferência de acervo técnico.

12.5.1. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.5.2 – Os documentos relativos à habilitação técnica e econômico-financeira poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial.

12.6 – Para fins de verificação das condições de habilitação, a Pregoeira poderá, diretamente, realizar consulta em sítios oficiais de órgãos e entidades cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública, constituindo os documentos obtidos como meio legal de prova.

12.7 – As microempresas ou empresas de pequeno porte, assim declaradas para efeito dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;

12.7.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.8 – O documento que não tiver prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a sua data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos.

12.8.1 – Excetua-se o documento que, por imposição legal, tenha prazo de vigência indeterminado.

12.9 – Na fase de habilitação, caso conste do SICAF a existência de “Ocorrências Impeditivas Indiretas” em relação à primeira classificada no certame, a Pregoeira deverá promover diligências para o levantamento de conjunto de indícios no sentido de analisar a configuração



SENADO FEDERAL

da tentativa de fraude ou burla aos princípios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/1993 ou da configuração das hipóteses previstas no art. 5º, IV, “e”, e no art. 14 da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.9.1 – Constituem indícios para a configuração da tentativa de fraude ou burla a confusão societária e/ou o compartilhamento de estrutura humana e física entre as pessoas jurídicas envolvidas, em especial as seguintes características:

- a) identidade dos sócios;
- b) atuação no mesmo ramo de atividades;
- c) data de constituição da nova empresa posterior à data de aplicação da sanção de suspensão/impedimento ou declaração de inidoneidade;
- d) compartilhamento ou transferência da mesma estrutura física, técnica e/ou de recursos humanos.
- e) identidade (ou proximidade) de endereço dos estabelecimentos;
- f) identidade de telefones, e-mails e demais informações de contato.

12.9.2 – Diante da constatação de possível tentativa de burla ou fraude a qualquer sanção de suspensão temporária, impedimento de licitar ou declaração de inidoneidade aplicada a uma outra empresa, a Pregoeira registrará, no “chat”, os fatos e indícios levantados, suspenderá o certame e oportunizará à licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, em campo próprio do sistema, no prazo de 5 (cinco) dias, devendo a licitante apresentar todos os esclarecimentos e documentação tendentes a ilidir a suspeita da prática de comportamento ilícito.

12.9.3 – Constatada a tentativa de fraudar ou burlar os efeitos da sanção aplicada a outra empresa, a Pregoeira, ao estender à licitante os efeitos das sanções de suspensão temporária e/ou impedimento de licitar e/ou contratar com a Administração, bem assim de declaração de inidoneidade aplicadas a outra pessoa jurídica:

- a) inabilitará a licitante por inaptidão jurídica para assumir obrigações com a Administração;
- b) relatará o fato à autoridade superior para a instauração de procedimento administrativo específico objetivando a apuração exauriente acerca dos fatos e a eventual responsabilização da licitante pela prática de comportamento inidôneo.



SENADO FEDERAL

CAPÍTULO XIII – DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 – Será analisada a proposta da primeira colocada e caso a proposta não seja aceitável, ou, ainda, se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

13.2 – Constatado que a licitante detentora da melhor proposta atende às exigências habilitatórias fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora.

CAPÍTULO XIV – DO RECURSO

14.1 – Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá prazo de 20 (vinte) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, exclusivamente em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1.1 – A ausência do registro de intenção de recurso, no prazo estabelecido no item anterior, implica a decadência do direito e autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

14.1.2 – Na motivação, a licitante deverá indicar qual ato decisório é objeto da intenção de recurso e o fundamento sucinto para o pleito de reforma ou revisão.

14.1.3 – A Pregoeira realizará o exame de admissibilidade da intenção recursal, limitando-se a verificar a presença dos pressupostos recursais.

14.1.3.1 – A decisão da Pregoeira acerca da aceitação ou rejeição da intenção de recurso será devidamente motivada e registrada em campo próprio do sistema.

14.1.3.2 – Não será admitida intenção de recurso quando:

- a) constatada a ausência de pressuposto de admissibilidade recursal;
- b) fundada em mera insatisfação da licitante;
- c) ostentar caráter meramente protelatório.

14.1.4 – A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita poderá registrar as razões do recurso, exclusivamente em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar as contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.1.4.1 – Para o regular processamento do recurso, alerta-se que o Sistema Eletrônico Compras.gov.br exige o preenchimento pela recorrente do campo referente às razões recursais no prazo indicado.



SENADO FEDERAL

14.2 – Para a formulação das razões e contrarrazões recursais, havendo solicitação nesse sentido, será assegurada aos licitantes interessados, além dos documentos constantes do sistema, vista imediata dos autos do procedimento administrativo licitatório.

14.2.1 – Na análise do recurso, a Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos.

14.3 – Admitida a intenção recursal, a Pregoeira poderá reconsiderar ou não a sua decisão objeto do recurso.

14.3.1 – Não havendo reconsideração da decisão, os autos serão encaminhados à autoridade superior para julgamento do recurso.

14.4 – Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos, por intermédio da Pregoeira, ao Senhor Diretor-Executivo de Contratações, nos termos do art. 10 da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 c/c o art. 4.º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.5 – O provimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 – O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá ao Diretor-Executivo de Contratações do Senado Federal.

15.2 – A homologação deste Pregão compete à Diretora-Geral do Senado Federal.

15.3 – O objeto deste Pregão será adjudicado **globalmente** à vencedora do certame.

CAPÍTULO XVI – DA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – Depois de homologado o resultado deste Pregão, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis** de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

16.1.1 – Será permitida a assinatura eletrônica do contrato, mediante uso da certificação digital ICP Brasil, caso o representante legal da licitante a possua, no mesmo prazo indicado no item 16.1.

16.1.2 – O SENADO poderá enviar o contrato para assinatura da licitante, que deverá devolvê-lo assinado no prazo previsto no item 16.1.



SENADO FEDERAL

16.1.3 – Caso a licitante não compareça ou não assine o contrato no prazo estabelecido, fica a Pregoeira autorizado a convocar outra licitante para assumir o objeto da licitação e, após negociação e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, assinar o respectivo contrato, obedecida a ordem de classificação.

16.2 – Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se a licitante vencedora mantém as condições de habilitação.

CAPÍTULO XVII – DAS PENALIDADES

17.1 – A licitante que, convocada para assinar o contrato, no prazo estabelecido no item 16.1, ficará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

17.2 – As licitantes subsequentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no subitem 16.1.3, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 17.1.

17.3 – Se a licitante e/ou contratada deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a licitação ou a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF ou do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 pelo prazo de até 5 (cinco) anos, bem como estará sujeita ao pagamento de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do ajuste, se contratada, ou sobre o valor total de sua proposta, se licitante, sem prejuízo das demais cominações legais.

17.4 – Sem prejuízo das sanções previstas neste edital e seus anexos, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

17.5 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas assegurar-se-á o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO XVIII – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

18.1 – Até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.



SENADO FEDERAL

18.2 – Compete à Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação.

18.2.1 – A impugnação não enseja efeito suspensivo automático, devendo a Administração respondê-la em até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.3 – Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.4 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira até às 17h (horário de Brasília/DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@senado.leg.br.

18.4.1 – A Pregoeira, auxiliado pelo setor técnico competente, prestará os esclarecimentos solicitados até 1 (um) dia útil antes do prazo previsto para a abertura do certame.

18.5 – As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – O encaminhamento de proposta por meio do sistema eletrônico implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão Eletrônico por parte da licitante.

19.2 – Integram este edital os seguintes anexos:

- a. Anexo 1 – Termo de Referência;
- b. Anexo 2 – Especificações Técnicas;
- c. Anexo 3 – Planilha Orçamentária;
- d. Anexo 4 – Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde;
- e. Anexo 5 – Diretrizes de Planejamento, Comunicação, Fiscalização e Gestão;
- f. Anexo 6 – Pranchas gráficas e fotos;
- g. Anexo 7 – Termo de Vistoria e Termo de Dispensa de Vistoria;
- h. Anexo 8 – Minuta do Contrato;
- i. Anexo 9 – Modelo de Apresentação de Proposta;
- j. Anexo 10 – Modelo de Designação de Preposto; e
- k. Anexo 11 – Ato do Primeiro Secretário nº 02/2016.

19.3 – É facultado à Pregoeira, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação, constituindo meio legal de prova os documentos obtidos pela Pregoeira.



SENADO FEDERAL

19.3.1 – A inclusão posterior de documentos será admitida em caráter de complementação de informações acerca dos documentos enviados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, no sentido de aferir o substancial atendimento aos requisitos de proposta e de habilitação.

19.4 – No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

19.5 – As decisões da Pregoeira durante os procedimentos do pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

19.6 – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/1993 estão previstas nos anexos deste edital.

19.7 – Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pela Pregoeira.

CAPÍTULO XX – DO FORO

20.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão, que não possa ser resolvida administrativamente, fica eleito o foro da Justiça Federal, na cidade de Brasília, Seção Judiciária Federal do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília, 23 de dezembro de 2022.

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO	Contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a adequação da iluminação viária da região ao norte da Avenida N2 (complexo da SEGRAF do Senado Federal).				
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Conforme Anexos 2, 4, 5 e 6 do Edital.				
CATSER	1627 – Manutenção / Reforma Predial				
JUSTIFICATIVA	Corrigir as reiteradas falhas na infraestrutura de iluminação que atende aos estacionamentos ao norte da avenida N2, inclusive com melhora à segurança dos transeuntes e equipes de manutenção.				
ADJUDICAÇÃO	Menor Preço Global				
QUANTIDADE E PREÇO(S) ESTIMADO(S)					
	ITEM	QUANT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	1	1	lote	R\$ 2.641.974,58	R\$ 2.641.974,58
	Obs.: Em que pese constar do sistema Comprasnet unidade distinta, para fins de formulação da proposta deverão ser consideradas as unidades de medida informadas na tabela acima, nos termos do item 1.1.1 do edital.				
	VALOR GLOBAL: R\$ 2.641.974,58 (dois milhões, seiscentos e quarenta e um mil, novecentos e setenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos)				
VIGÊNCIA DO CONTRATO	De 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro.				
FORMA DE PAGAMENTO	Conforme Cláusula Quarta da minuta de contrato (Anexo 8 do Edital).				
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Programa de Trabalho: 167456 Natureza da Despesa: 449051				



SENADO FEDERAL

LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Senado Federal, Brasília, DF.
FISCALIZAÇÃO	Conforme Cláusula Nona da minuta de contrato (Anexo 8 do Edital).

PAULA PARENTE CANTUÁRIA RAMOS
Pregoeira



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 2

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A) Introdução

1. Este anexo define os serviços individuais que compõem o objeto desta contratação e a sua integração neste caso específico. A especificação dos serviços individuais consta das fichas “SF” incorporadas ao final deste anexo, com particularidades relativas ao objeto definidas no corpo do anexo.
2. Todas as especificações contidas nas fichas “SF” devem ser rigorosamente seguidas. As referências comerciais estabelecidas nas fichas de especificação constituem-se apenas como norteadoras do padrão de desempenho dos materiais especificados, podendo ser substituídos por materiais similares nos termos do Acórdão nº 2.300/2007-Plenário.

B) Descrição do Serviço

3. O objeto desta contratação é a contratação de empresa especializada para fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a adequação da iluminação viária da região ao norte da av N2 (complexo da SEGRAF).
4. Os seguintes serviços individuais compõem o objeto desta contratação:
 - 4.1. Emissão dos projetos executivos
 - 4.2. Fornecimento de insumos e equipamentos
 - 4.3. Escavação de valas, instalação de infraestruturas e lançamento de cabos elétricos
 - 4.4. Instalação de caixas, postes e quadros elétricos conforme projetos.
 - 4.5. Execução de infraestrutura aparente e subterrânea conforme projetos.
 - 4.6. Lançamento de cabos elétricos.



SENADO FEDERAL

4.7. Remoção e descarte do entulho em caçamba fornecida pela CONTRATADA;

4.8. Limpeza final.

**OBS: AS FICHAS DESCRITIVAS DE CADA ITEM SERÃO DISPONIBILIZADAS
NO COMPRAS.GOV.BR.**

**À COPELI: AS FICHAS “SF” CONSTAM DO ANEXO: 001 DO TERMO DE
REFERÊNCIA.**



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 3

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Adequação da iluminação viária da SEGRAF

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Data: Agosto de 2022

Não desonerado

Data-base
SINAPI 07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO DIRETO TOTAL	BDI (%)	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL	FONTE/CÓD./OBS.
ETAPA 1									
SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un	1,00	R\$1.586,73	R\$1.586,73	19,10%	R\$1.889,79	R\$1.889,79	Senado Federal
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un	1,00	R\$2.223,43	R\$2.223,43	19,10%	R\$2.648,11	R\$2.648,11	Senado Federal



SENADO FEDERAL

SF-03256	Projeto Executivo de Iluminação Viária	un	1,00	R\$4.739,36	R\$4.739,36	19,10%	R\$5.644,58	R\$5.644,58	Senado Federal
ETAPA 2, 3 e 4									
SF-00001	Engenheiro(a) júnior	hh	180,00	R\$87,31	R\$15.716,61	19,10%	R\$103,99	R\$18.718,20	Sinapi 90777
SF-00002	Mestre de obras	hh	720,00	R\$41,50	R\$29.877,12	19,10%	R\$49,42	R\$35.582,40	Sinapi 90780
SF-00015	Locação de caçambas	un	70,00	R\$335,85	R\$23.509,50	11,26%	R\$373,67	R\$26.156,90	Pesquisa de Preços
SF-00046	Retirada de entulhos	m³	270,00	R\$18,42	R\$4.973,54	19,10%	R\$21,94	R\$5.923,80	Orse 0026 Adaptada
SF-00919	Escavação manual de valas	m³	2.000,00	R\$72,87	R\$145.743,00	19,10%	R\$86,79	R\$173.580,00	Sinapi 93358
SF-01077	Aterro de vala com areia média e compactação mecanizada	m³	135,45	R\$220,10	R\$29.812,82	19,10%	R\$262,14	R\$35.506,86	Sinapi 94342 Adaptada
SF-00920	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m³	1.625,40	R\$26,72	R\$43.436,22	19,10%	R\$31,83	R\$51.736,48	Sinapi 93382
SF-00981	Lastro em concreto magro	m³	16,33	R\$768,04	R\$12.542,17	19,10%	R\$914,74	R\$14.937,70	Sinapi 96620 Adaptada
SF-01065	Placa de Concreto Pré-Moldado 15 Mpa	m³	135,45	R\$1.598,19	R\$216.474,57	19,10%	R\$1.903,44	R\$257.820,95	Sinapi 97736 Adaptada
SF-01130	Pavimentação com Asfalto Pré-Misturado a Frio (PMF)	m³	90,00	R\$976,04	R\$87.843,26	19,10%	R\$1.162,46	R\$104.621,40	Pini 30.136.000351.SER Adaptada
SF-01384	Cabo de cobre nu 50 mm²	m	4.415,00	R\$48,67	R\$214.890,43	19,10%	R\$57,97	R\$255.937,55	Sinapi 96977
SF-01386	Haste de aterramento 3/4" x 3 m	un	194,00	R\$327,47	R\$63.529,47	19,10%	R\$390,02	R\$75.663,88	Sinapi 96986 Adaptada
SF-00989	Grama Batatais em placas de 40 x 40 cm	m²	680,00	R\$51,39	R\$34.946,32	19,10%	R\$61,21	R\$41.622,80	Sinapi 98504 Adaptada



SENADO FEDERAL

SF-03242	Poste de Concreto Circular L=12m - Fornecimento e instalacao	un	101,00	R\$2.316,49	R\$233.965,30	19,10%	R\$2.758,94	R\$278.652,94	Sinapi 100578 Adaptada
SF-03243	Poste de Concreto Circular L=9m - Fornecimento e instalacao	un	24,00	R\$1.946,10	R\$46.706,34	19,10%	R\$2.317,80	R\$55.627,20	Sinapi 100586 Adaptada
SF-01369	Poste curvo simples 8 metros	un	7,00	R\$3.051,94	R\$21.363,60	19,10%	R\$3.634,86	R\$25.444,02	Sinapi 100620 Adaptada
SF-03259	Braço para iluminação	un	55,00	R\$119,31	R\$6.562,14	19,10%	R\$142,10	R\$7.815,50	Sinapi 101636 Adaptada
SF-03258	Suporte para luminária de poste quadruplo	un	126,00	R\$164,15	R\$20.682,36	19,10%	R\$195,50	R\$24.633,00	AGETOP 72369 Adaptada
SF-03244	Suporte para luminária de poste triplo	un	4,00	R\$136,81	R\$547,26	19,10%	R\$162,95	R\$651,80	AGETOP 72368 Adaptada
SF-03245	Remoção de poste de iluminação	un	124,00	R\$222,78	R\$27.624,10	19,10%	R\$265,33	R\$32.900,92	SIURB 09-53-60 Adaptada
SF-03246	Remoção de braço de iluminação	un	35,00	R\$35,64	R\$1.247,54	19,10%	R\$42,45	R\$1.485,75	SIURB 09-52-25 Adaptada
SF-03251	Cabo 3x6mm ²	m	7.347,00	R\$20,15	R\$148.071,33	19,10%	R\$24,00	R\$176.328,00	Sinapi 92982 Adaptada
SF-03247	Cabo 3x10mm ²	m	1.289,00	R\$34,99	R\$45.105,46	19,10%	R\$41,68	R\$53.725,52	Sinapi 92984 Adaptada
SF-00284	Condutor 6 mm ² - fornecimento e instalação	m	140,00	R\$9,13	R\$1.277,51	19,10%	R\$10,87	R\$1.521,80	Sinapi 91930 Adaptada
SF-00278	Condutor 10mm ² - fornecimento e instalação	m	1.300,00	R\$16,80	R\$21.845,04	19,10%	R\$20,01	R\$26.013,00	Sinapi 92980 Adaptada
SF-00279	Condutor 16 mm ² - fornecimento e instalação	m	30,00	R\$24,94	R\$748,30	19,10%	R\$29,71	R\$891,30	Sinapi 92982 Adaptada
SF-00929	Condutor 35 mm ² - fornecimento e instalação	m	1.000,00	R\$55,57	R\$55.571,26	19,10%	R\$66,19	R\$66.190,00	Sinapi 92986 Adaptada
SF-03248	Fornecimento e instalação de quadro elétrico tipo PTTA/TTA para uso ao tempo	un	8,00	R\$4.393,31	R\$35.146,51	19,10%	R\$5.232,44	R\$41.859,52	Sinapi 101880 Adaptada



SENADO FEDERAL

SF-03249	Luminária LED para poste 230W	un	444,00	R\$875,81	R\$388.859,60	19,10%	R\$1.043,09	R\$463.131,96	Sinapi 101659
SF-03257	Luminária LED para poste 150W	m	134,00	R\$764,59	R\$102.455,52	19,10%	R\$910,63	R\$122.024,42	Sinapi 101658
SF-03250	Eletroduto PEAD 1 1/2”(40mm) – fornecimento e instalação	m	3.400,00	R\$7,67	R\$26.061,84	19,10%	R\$9,13	R\$31.042,00	Sinapi 97667
SF-01336	Eletroduto PEAD 2” (50mm) – fornecimento e instalação	m	685,00	R\$10,92	R\$7.479,75	19,10%	R\$13,00	R\$8.905,00	Sinapi 97668
SF-01066	Eletroduto PEAD 3” (75mm) – fornecimento e instalação	m	515,00	R\$16,13	R\$8.305,31	19,10%	R\$19,21	R\$9.893,15	Sinapi 97669
SF-03238	Eletroduto PEAD 4”(100mm) – fornecimento e instalação	m	55,00	R\$20,76	R\$1.141,90	19,10%	R\$24,73	R\$1.360,15	Sinapi 97670
SF-03252	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1”	m	722,00	R\$57,62	R\$41.600,86	19,10%	R\$68,62	R\$49.543,64	Pini 16.111.000902.SER Adaptada
SF-03253	Eletroduto de aço galvanizado de 1 1/2” – fornecimento e instalação	m	142,00	R\$103,17	R\$14.650,34	19,10%	R\$122,88	R\$17.448,96	Pini 16.111.000904.SER Adaptada
SF-03254	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 2”	m	21,00	R\$122,24	R\$2.567,12	19,10%	R\$145,59	R\$3.057,39	Pini 16.111.000905.SER Adaptada
SF-03255	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3”	m	53,00	R\$126,17	R\$6.687,03	19,10%	R\$150,27	R\$7.964,31	Pini 16.111.000907.SER Adaptada
SF-01370	Caixa de Passagem Subterrânea 300x300x500mm	un	83,00	R\$261,72	R\$21.722,83	19,10%	R\$311,71	R\$25.871,93	Sinapi 97886 Adaptada
CUSTO DIRETO								R\$2.219.840,70	
CUSTO TOTAL								R\$2.641.974,58	



SENADO FEDERAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTO UNITÁRIO

Adequação da iluminação viária da SEGRAF

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO

Data: Agosto de 2022

Não desonerado

Encargos sociais:
vide tabela
SINAPI

Desconto sobre preços de tabelas de
referência (recomendação MPF)

5%

Data-base SINAPI 07/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	DISCRIMINAÇÃO DA COMPOSIÇÃO	UNIDADE	COEFICIENTE	FONTE DO COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO C/ DESCONT O MPF	FONTE DO PREÇO	CUSTO TOTAL	TOTAL DO SERVIÇO
SF-00001	Engenheiro(a) /Arquiteto(a) júnior	hh Sinapi 90777								
		Engenheiro civil de obra junior com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 90777	R\$91,91	R\$87,31	Sinapi 90777	R\$87,31	R\$ 87,31
SF-00002	Mestre de obras	hh Sinapi 90780								
		Mestre de obras com encargos complementares	h	1,0000	Sinapi 90780	R\$43,68	R\$41,50	Sinapi 90780	R\$41,50	R\$ 41,50



SENADO FEDERAL

SF-00003	Planejamento físico-financeiro	un		Senado Federal						
		Engenheiro Civil de Obra Pleno com encargos complementares	h	16,0000	Senado Federal	R\$104,39	R\$99,17	Sinapi 90778	R\$1.586,73	R\$ 1.586,73
SF-00004	Projetos de segurança do trabalho	un		Senado Federal						
		ENGENHEIRO CIVIL PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000	Senado Federal	R\$104,71	R\$99,47	Sinapi 100306	R\$1.989,49	R\$ 2.223,43
		Anotação de Responsabilidade Técnica	un	1,0000	Senado Federal	R\$233,94	R\$233,94	Pesquisa de Preços	R\$233,94	
SF-00046	Retirada de entulhos	m3		Orse 0026 Adaptada						
		Servente com Encargos Complementares	h	1,0000	Orse 0026	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$18,42	R\$ 18,42
SF-00278	Condutor 10 mm²	m		Sinapi 92980 Adaptada						
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0090	Sinapi 92980	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$0,17	R\$ 16,80
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0090	Sinapi 92980	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$0,23	
		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 10 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0270	Sinapi 92980	R\$16,77	R\$15,93	Pini 16.119.000304.MA T	R\$16,36	



SENADO FEDERAL

	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0100	Sinapi 92980	R\$4,34	R\$4,12	Sinapi 21127	R\$0,04	
		m		Sinapi 92982 Adaptada					
SF-00279	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0130	Sinapi 92982	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$0,25	R\$ 24,94
	Eletricista com encargos complementares	h	0,0130	Sinapi 92982	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$0,33	
	Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 16 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0270	Sinapi 92982	R\$24,93	R\$23,68	Pini 16.119.000305.MAT	R\$24,32	
	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0100	Sinapi 92982	R\$4,34	R\$4,12	Sinapi 21127	R\$0,04	
		m		Sinapi 91930 Adaptada					
SF-00284	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0520	Sinapi 91930	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$1,01	R\$ 9,13
	Eletricista com encargos complementares	h	0,0520	Sinapi 91930	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$1,31	
	Cabo de cobre isolado PVC 450/750V 6mm² resistente a chamas, livre de halogênios	m	1,1900	Sinapi 91930	R\$5,69	R\$5,69	Pesquisa de Preços	R\$6,77	
	Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0090	Sinapi 91930	R\$4,34	R\$4,12	Sinapi 21127	R\$0,04	



SENADO FEDERAL

SF-00919	Escavação manual de valas	m3		Sinapi 93358						
		Servente com Encargos Complementares	h	3,9560	Sinapi 93358	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$72,87	R\$ 72,87
SF-00920	Reaterro de vala com compactação mecanizada	m3		Sinapi 93382						
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6500	Sinapi 93382	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$11,97	R\$ 26,72
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,2740	Sinapi 93382	R\$28,29	R\$26,88	Sinapi 91533	R\$7,36	
		COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,2540	Sinapi 93382	R\$21,25	R\$20,19	Sinapi 91534	R\$5,13	
		UMIDIFICAÇÃO DE MATERIAL PARA VALAS COM CAMINHÃO PIPA 10000L. AF_11/2016	M3	1,0000	Sinapi 93382	R\$2,38	R\$2,26	Sinapi 95606	R\$2,26	
SF-00929	Condutor 35 mm²	m		Sinapi 92986 Adaptada						



SENADO FEDERAL

		Cabo flexível isolado em EPR não halogenado 35 mm² 0,6 a 1 kV	m	1,0150	Sinapi 92986	R\$54,22	R\$51,51	Pini 16.119.000307.MA T	R\$52,28	R\$ 55,57
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	UN	0,0090	Sinapi 92986	R\$4,34	R\$4,12	Sinapi 21127	R\$0,04	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0730	Sinapi 92986	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$1,42	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0730	Sinapi 92986	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$1,84	
		m3			Sinapi 96620 Adaptada					
SF-00981	Lastro em concreto magro	Pedreiro com Encargos Complementares	H	5,4370	Sinapi 96620	R\$26,20	R\$24,89	Sinapi 88309	R\$135,33	R\$ 768,04
		Servente com Encargos Complementares	H	1,4830	Sinapi 96620	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$27,32	
		CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,1300	Sinapi 96620	R\$563,95	R\$535,75	Sinapi 94968 Adaptada	R\$605,40	
		m2			Sinapi 98504 Adaptada					
SF-00989	Grama Batatais em placas de 40 x 40 cm	GRAMA BATATAIS EM PLACAS, SEM PLANTIO	m2	1,0000	Sinapi 98504	R\$9,85	R\$9,36	Sinapi 3324	R\$9,36	R\$ 51,39
		Servente com Encargos Complementares	h	0,1564	Sinapi 98504	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$2,88	



SENADO FEDERAL

JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0391	Sinapi 98504	R\$20,55	R\$19,52	Sinapi 88441	R\$0,76
Servente com Encargos Complementares	h	0,4000	Pini 30.147.000055.SE R Adaptada	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$7,37
CALCARIO DOLOMITICO A (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	kg	0,2500	Pini 30.147.000055.SE R Adaptada	R\$0,24	R\$0,23	Sinapi 44479	R\$0,06
TERRA VEGETAL (GRANEL)	m3	0,2250	Pini 30.147.000055.SE R Adaptada	R\$139,28	R\$132,32	Sinapi 7253	R\$29,77
FERTILIZANTE NPK - 10:10:10	kg	0,2500	Pini 30.147.000055.SE R Adaptada	R\$4,87	R\$4,63	Sinapi 44539	R\$1,16
FERTILIZANTE ORGANICO COMPOSTO, CLASSE A	kg	0,0250	Pini 30.147.000055.SE R Adaptada	R\$1,11	R\$1,05	Sinapi 38125	R\$0,03
CARGA, MANOBRAS E DESCARGA DE AREIA, BRITA, PEDRA DE MAO E SOLOS COM CAMINHAO BASCULANTE 6 M3 (DESCARGA LIVRE)	t	0,0003	Senado Federal	R\$5,52	R\$5,24	Sinapi 100989	R\$0,00
TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TxKM). AF_01/2018	TxKM	0,0050	Senado Federal	R\$1,89	R\$1,80	Sinapi 97918	R\$0,01

Obs.: Considerando fornecedor de calcário a 20km do Senado Federal.



SENADO FEDERAL

		m3		Sinapi 97736						
				Adaptada						
SF-01065	Placa de Concreto Pré-Moldado 15 Mpa	CHAPA/PAINEL DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA (MADEIRITE RESINADO ROSA) PARA FORMA DE CONCRETO, DE 2200 x 1100 MM, E = 17 MM	M2	0,7583	Sinapi 97736	R\$60,96	R\$57,91	Sinapi 1358	R\$43,91	R\$ 1.598,19
		DESMOLDANTE PROTETOR PARA FORMAS DE MADEIRA, DE BASE OLEOSA EMULSIONADA EM AGUA	L	0,0334	Sinapi 97736	R\$7,47	R\$7,10	Sinapi 2692	R\$0,24	
		SARRAFO *2,5 X 7,5* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	M	2,8316	Sinapi 97736	R\$2,95	R\$2,80	Sinapi 4517	R\$7,94	
		PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 15 X 15 (1 1/4 X 13)	KG	0,0601	Sinapi 97736	R\$25,57	R\$24,29	Sinapi 20247	R\$1,46	
		POLIESTIRENO EXPANDIDO/EPS (ISOPOR), TIPO 2F, BLOCO	M3	0,1854	Sinapi 97736	R\$341,81	R\$324,72	Sinapi 39995	R\$60,20	
		AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1865	Sinapi 97736	R\$20,52	R\$19,49	Sinapi 88239	R\$3,64	
		CARPINTEIRO DE ESQUADRIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,9326	Sinapi 97736	R\$24,86	R\$23,62	Sinapi 88261	R\$22,03	
		PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,7480	Sinapi 97736	R\$26,20	R\$24,89	Sinapi 88309	R\$167,96	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	6,7480	Sinapi 97736	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$124,30	
		VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHP DIURNO.	CHP	0,8677	Sinapi 97736	R\$1,24	R\$1,18	Sinapi 90586	R\$1,02	
AF_06/2015										



SENADO FEDERAL

		VIBRADOR DE IMERSÃO, DIÂMETRO DE PONTEIRA 45MM, MOTOR ELÉTRICO TRIFÁSICO POTÊNCIA DE 2 CV - CHI DIURNO. AF_06/2015	CHI	2,3860	Sinapi 97736	R\$0,56	R\$0,53	Sinapi 90587	R\$1,27
		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0894	Sinapi 97736	R\$21,30	R\$20,24	Sinapi 91692	R\$1,81
		SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0971	Sinapi 97736	R\$20,48	R\$19,46	Sinapi 91693	R\$1,89
		ARMAÇÃO DE LAJE DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA- 60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	31,7318	Sinapi 97736	R\$15,87	R\$15,08	Sinapi 92768	R\$478,53
		CONCRETO FCK = 30MPA, TRAÇO 1:2,1:2,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	1,1030	Sinapi 97736	R\$650,86	R\$618,31	Sinapi 94972 Adaptada	R\$682,00
		m Sinapi 97669							
SF- 01066	Eletroduto PEAD 3"	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 3", PARA	M	1,1000	Sinapi 97669	R\$8,99	R\$8,54	Sinapi 2442	R\$9,39
									R\$ 16,13



SENADO FEDERAL

		CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)								
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1511	Sinapi 97669	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$2,93	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1511	Sinapi 97669	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$3,80	
		m3			Sinapi 94342 Adaptada					
SF-01077	Aterro de vala com areia média e compactação mecanizada	AREIA PARA ATERRO - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	1,2500	Sinapi 94342	R\$97,98	R\$93,08	Sinapi 368	R\$116,35	R\$ 220,10
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0060	Sinapi 94342	R\$339,46	R\$322,49	Sinapi 5901	R\$1,93	
		CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0030	Sinapi 94342	R\$55,39	R\$52,62	Sinapi 5903	R\$0,16	
		SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6590	Sinapi 94342	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$12,14	

38



SENADO FEDERAL

SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,4000	Pini 30.136.000351.SE R	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$7,37	R\$ 976,04
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHI DIURNO. AF_06/2017	CHI	0,0060	Pini 30.136.000351.SE R	R\$76,91	R\$73,06	Sinapi 96464	R\$0,44	
ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTATICO, PRESSAO VARIABEL, POTENCIA 110 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,8/27 T, LARGURA DE ROLAGEM 2,30 M - CHP DIURNO. AF_06/2017	CHP	0,0107	Pini 30.136.000351.SE R	R\$218,53	R\$207,60	Sinapi 96463	R\$2,22	
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHP DIURNO. AF_11/2016	CHP	0,0062	Pini 30.136.000351.SE R	R\$238,58	R\$226,65	Sinapi 95631	R\$1,41	
ROLO COMPACTADOR VIBRATORIO TANDEM, ACO LISO, POTENCIA 125 HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,20/11,65 T, LARGURA DE TRABALHO 1,73 M - CHI DIURNO. AF_11/2016	CHI	0,0105	Pini 30.136.000351.SE R	R\$71,35	R\$67,78	Sinapi 95632	R\$0,71	
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM LASTRO DE 4.675 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0122	Pini 30.136.000351.SE R	R\$36,30	R\$34,49	Sinapi 89036	R\$0,42	
TRATOR DE PNEUS, POTÊNCIA 85 CV, TRAÇÃO 4X4, PESO COM	CHP	0,0045	Pini 30.136.000351.SE R	R\$135,59	R\$128,81	Sinapi 89035	R\$0,58	



SENADO FEDERAL

LASTRO DE 4.675 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014								
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0122	Pini 30.136.000351.SE R	R\$5,40	R\$5,13	Sinapi 5841	R\$0,06	
VASSOURA MECÂNICA REBOCÁVEL COM ESCOVA CILÍNDRICA, LARGURA ÚTIL DE VARRIMENTO DE 2,44 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0045	Pini 30.136.000351.SE R	R\$11,36	R\$10,79	Sinapi 5839	R\$0,05	
VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO 1,90 M A 5,30 M, POTÊNCIA 105 HP CAPACIDADE 450 T/H - CHP DIURNO. AF_11/2014	CHP	0,0167	Pini 30.136.000351.SE R	R\$413,14	R\$392,48	Sinapi 5835	R\$6,55	
CAMINHÃO BASCULANTE 10 M3, TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA, COM DISTRIBUIDOR DE AGREGADOS ACOPLADO - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0272	Pini 30.136.000351.SE R	R\$285,52	R\$271,24	Sinapi 96035	R\$7,38	
SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3000	Pini 30.136.000444.SE R	R\$19,39	R\$18,42	Sinapi 88316	R\$5,53	
AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	m3	0,1800	Pini 30.136.000444.SE R	R\$198,52	R\$188,59	Sinapi 367	R\$33,95	
PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	m3	1,2600	Pini 30.136.000444.SE R	R\$183,75	R\$174,56	Sinapi 4720	R\$219,95	



SENADO FEDERAL

EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	T	0,1400	Pini 30.136.000444.SE R	R\$4.102,97	R\$3.897,82	Sinapi 41904	R\$545,70
GRUPO GERADOR ESTACIONÁRIO, POTÊNCIA 150 KVA, MOTOR A DIESEL- CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0500	Pini 30.136.000444.SE R	R\$210,91	R\$200,36	Sinapi 93427	R\$10,02
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0210	Pini 30.136.000444.SE R	R\$224,07	R\$212,87	Sinapi 5944	R\$4,47
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS, POTÊNCIA 197 HP, CAPACIDADE DA CAÇAMBA 2,5 A 3,5 M3, PESO OPERACIONAL 18338 KG - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0290	Pini 30.136.000444.SE R	R\$76,66	R\$72,83	Sinapi 5946	R\$2,11
USINA DE ASFALTO À FRIO, CAPACIDADE DE 40 A 60 TON/HORA, ELÉTRICA POTÊNCIA 30 CV - CHP DIURNO. AF_03/2016	CHP	0,0500	Pini 30.136.000444.SE R	R\$148,15	R\$140,74	Sinapi 93439	R\$7,04
TANQUE DE ASFALTO ESTACIONÁRIO COM SERPENTINA, CAPACIDADE 30.000 L - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1000	Pini 30.136.000444.SE R	R\$330,08	R\$313,58	Sinapi 7030	R\$31,36
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE SOLOS E MATERIAIS GRANULARES EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM PÁ CARREGADEIRA (CAÇAMBA DE 1,7 A 2,8 M³ / 128 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	m3	1,4400	Senado Federal	R\$8,27	R\$7,86	Sinapi 100973	R\$11,31



SENADO FEDERAL

		TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 6 M3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3xKM). AF_01/2018	M3xKM	28,8000	Senado Federal	R\$2,83	R\$2,69	Sinapi 97914	R\$77,42	
		Obs: considerando fornecedor de areia e brita a 20 km do Senado Federal								
			m	Sinapi 97668						
SF-01336	Eletroduto PEAD 2”	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 2", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,1000	Sinapi 97668	R\$6,42	R\$6,10	Sinapi 2446	R\$6,71	R\$ 10,92
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945	Sinapi 97668	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$1,83	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0945	Sinapi 97668	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$2,38	
SF-01369	Poste curvo simples 8 metros		un	Sinapi 100620 Adaptada						

R\$
10,92



SENADO FEDERAL

GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1800	Sinapi 100620	R\$289,06	R\$274,61	Sinapi 5928	R\$49,43
POSTE CONICO CONTINUO EM ACO GALVANIZADO, CURVO, BRACO SIMPLES, FLANGEADO, H = 9 M, DIAMETRO INFERIOR = *135* MM	UN	1,0000	Sinapi 100620	R\$2.059,93	R\$1.956,93	Sinapi 14162	R\$1.956,93
CHUMBADOR DE ACO, 1" X 600 MM, PARA POSTES DE ACO COM BASE, INCLUSO PORCA E ARRUELA	UN	4,0000	Sinapi 100620	R\$242,90	R\$230,76	Sinapi 39746	R\$923,02
AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6410	Sinapi 100620	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$12,44
ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,0840	Sinapi 100620	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$52,41
CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE TUBOS METÁLICOS, DN MENOR OU IGUAL A 150 MM, EM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK) 11,7 TM. AF_07/2020	T	0,0475	Senado Federal	R\$39,28	R\$37,32	Sinapi 101016	R\$1,77
TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	1,4250	Senado Federal	R\$2,90	R\$2,75	Sinapi 100952	R\$3,92

R\$
3.051,94



SENADO FEDERAL

		TRANSPORTE COM CAMINHÃO CARROCERIA COM GUINDAUTO (MUNCK), MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_07/2020	TXKM	47,5000	Senado Federal	R\$1,15	R\$1,10	Sinapi 100953	R\$52,02		
		*Considerando distância Brasília-São Paulo = 1.030 km									



SENADO FEDERAL

		PEÇA RETANGULAR PRÉ-MOLDADA, VOLUME DE CONCRETO DE 10 A 30 LITROS, TAXA DE AÇO APROXIMADA DE 30KG/M³. AF_01/2018	M3	0,0175	Sinapi 97886	R\$3.060,35	R\$2.907,33	Sinapi 97734 Adaptada	R\$50,88	
		PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE BRITA, LANÇAMENTO MANUAL. AF_08/2020	M3	0,0360	Sinapi 97886	R\$415,03	R\$394,28	Sinapi 101619 Adaptada	R\$14,19	
			m		Sinapi 96977					
SF-01384	Cabo de cobre nu 50 mm²	CABO DE COBRE NU 50 MM2 MEIO-DURO	M	1,1000	Sinapi 96977	R\$45,14	R\$42,88	Sinapi 867	R\$47,17	R\$ 48,67
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0337	Sinapi 96977	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$0,65	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0337	Sinapi 96977	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$0,85	
			un		Sinapi 96986 Adaptada					
SF-01386	Haste de aterramento 3/4” x 3 m	Haste de aterramento 3/4" x 3 m, tipo camada alta de cobre	un	1,0000	Sinapi 96986	R\$309,85	R\$309,85	Pesquisa de Preços	R\$309,85	R\$ 327,47
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3955	Sinapi 96986	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$7,68	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,3955	Sinapi 96986	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$9,95	



SENADO FEDERAL

		m		Sinapi 97670						
SF-03238	Eletroduto de PEAD de 4"	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 4", PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)	M	1,1000	Sinapi 97670	R\$12,53	R\$11,90	Sinapi 39248	R\$13,09	R\$ 20,76
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1721	Sinapi 97670	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$3,34	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,1721	Sinapi 97670	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$4,33	
		un		Sinapi 100578 Adaptada						
SF-03242	Poste de Concreto Circular L=12m	CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	9,0000	Sinapi 100578	R\$32,41	R\$30,79	Sinapi 863	R\$277,11	R\$ 2.316,49
		GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0770	Sinapi 100578	R\$289,06	R\$274,61	Sinapi 5928	R\$21,14	
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,2330	Sinapi 100578	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$23,93	



SENADO FEDERAL

		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,0080	Sinapi 100578	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$100,79	
		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 12,00 M, RESISTENCIA DE 200 DAN, TIPO C-14	un	1,0000	Senado Federal	R\$1.893,52	R\$1.893,52	Pesquisa de Preços	R\$1.893,52	
			un		Sinapi 100586 Adaptada					
		CABO DE COBRE NU 35 MM2 MEIO-DURO	M	12,0000	Sinapi 100586	R\$32,41	R\$30,79	Sinapi 863	R\$369,47	R\$ 1.946,10
		GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0990	Sinapi 100586	R\$289,06	R\$274,61	Sinapi 5928	R\$27,19	
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,2340	Sinapi 100586	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$43,36	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7,2610	Sinapi 100586	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$182,59	
		POSTE DE CONCRETO ARMADO DE SECAO CIRCULAR, EXTENSAO DE 9,00 M, RESISTENCIA DE 200 A 300 DAN, TIPO C-14	un	1,0000	Senado Federal	R\$1.323,49	R\$1.323,49	Pesquisa de Preços	R\$1.323,49	
SF-03243	Poste de Concreto Circular L=9m									
SF-03244			un		AGETOP 72368 Adaptada					



SENADO FEDERAL

Suporte para luminária de poste triplo	SUORTE PARA 3 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	1,0000	AGETOP 72368	R\$132,29	R\$125,68	AGETOP 3895	R\$125,68	R\$ 136,81
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	AGETOP 72368	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$4,85	
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	AGETOP 72368	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$6,29	
SF-03245	Remoção de poste de iluminação	un			SIURB 09-53-60 Adaptada				
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	SIURB 09-53-60	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$97,04	R\$ 222,78
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,0000	SIURB 09-53-60	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$125,73	
SF-03246	Remoção de braço de iluminação	un			SIURB 09-52-25 Adaptada				
	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	SIURB 09-52-25	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$15,53	R\$ 35,64
	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,8000	SIURB 09-52-25	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$20,12	
SF-03247	Cabo 3x10mm²	m			Sinapi 92984 Adaptada				



SENADO FEDERAL

		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0608	Sinapi 92984	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$1,18	R\$ 34,99
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0608	Sinapi 92984	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$1,53	
		Cabo de cobre multipolar, classe 5, isolamento em EPR, 0,6/1 kV, 3x10,0mm² resistente a chama, livre de halogênios	m	1,0150	Sinapi 92984	R\$31,77	R\$31,77	Pesquisa de Preços	R\$32,25	
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0090	Sinapi 92984	R\$4,34	R\$4,12	Sinapi 21127	R\$0,04	
SF-03248	Quadro elétrico tipo PTTA/TTA para uso ao tempo	Sinapi 101880 Adaptada								
		Quadro elétrico tipo TTA completo, para uso externo, com 11 disjuntores terminais, contemplando disjuntores, DPS, DR, etc., conforme especificação	un	1,0000	Sinapi 101880	R\$4.350,00	R\$4.350,00	Pesquisa de Preços	R\$4.350,00	R\$ 4.393,31
		ARGAMASSA TRAÇO 1:1:6 (EM VOLUME DE CIMENTO, CAL E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA EMBOÇO/MASSA	M3	0,0192	Sinapi 101880	R\$826,68	R\$785,35	Sinapi 87367 Adaptada	R\$15,08	
		ÚNICA/ASSENTAMENTO DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO, PREPARO MANUAL. AF_08/2019								
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,6337	Sinapi 101880	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$12,30	
		Eletricista com encargos complementares	h	0,6337	Sinapi 101880	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$15,94	



SENADO FEDERAL

		Sinapi 101659								
SF-03249	Luminária LED para poste 230W	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	Sinapi 101659	R\$289,06	R\$274,61	Sinapi 5928	R\$65,58	R\$ 875,81
		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	Sinapi 101659	R\$4,34	R\$4,12	Sinapi 21127	R\$0,06	
		LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 181 W ATE 239 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	Sinapi 101659	R\$841,65	R\$799,57	Sinapi 42248	R\$799,57	
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	Sinapi 101659	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$4,62	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	Sinapi 101659	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$5,99	
		Sinapi 97667								
SF-03250	Eletroduto PEAD 1 1/2”(40mm)	ELETRODUTO/DUTO PEAD FLEXIVEL PAREDE SIMPLES, CORRUGACAO HELICOIDAL, COR PRETA, SEM ROSCA, DE 1 1/2",	M	1,1000	Sinapi 97667	R\$4,47	R\$4,25	Sinapi 39246	R\$4,67	R\$ 7,67



SENADO FEDERAL

PARA CABEAMENTO SUBTERRANEO (NBR 15715)										
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0672	Sinapi 97667	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$1,30	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0672	Sinapi 97667	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$1,69	
		m Sinapi 92982 Adaptada								
SF- 03251	Cabo 3x6 mm²	Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,0130	Sinapi 92982	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$0,25	R\$ 20,15
		Eletricista com encargos complementares	h	0,0130	Sinapi 92982	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$0,33	
		Cabo de cobre multipolar, classe 5, isolação em EPR, 0,6/1 kV, 3x6,0mm² resistente a chama, livre de halogênios	m	1,0270	Sinapi 92982	R\$19,02	R\$19,02	Pesquisa de Preços	R\$19,53	
		Fita isolante adesiva antichama, uso ate 750 V, em rolo de 19 mm x 5 m	un	0,0100	Sinapi 92982	R\$4,34	R\$4,12	Sinapi 21127	R\$0,04	
SF- 03252	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1”	m Pini 16.111.000902.SE R Adaptada								
		Eletroduto rígido roscável de aço galvanizado a fogo de 1”, tipo pesado	m	1,0500	Pini 16.111.000902.SE R	R\$35,43	R\$33,66	Pini 16.111.000902.MA T	R\$35,34	R\$ 57,62



SENADO FEDERAL

		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	Pini 16.111.000902.SE R	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$9,70			
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,5000	Pini 16.111.000902.SE R	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$12,57			
		Pini 16.111.000904.SE R Adaptada										
SF-03253	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 1 1/2”	Eletroduto rígido roscável de aço galvanizado a fogo de 1 1/2”, tipo pesado	m	1,0500	Pini 16.111.000904.SE R	R\$69,93	R\$66,43	Pini 16.111.000904.MA T	R\$69,76	R\$ 103,17		
		Eletricista com encargos complementares	h	0,7500	Pini 16.111.000904.SE R	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$18,86			
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,7500	Pini 16.111.000904.SE R	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$14,56			
		Pini 16.111.000905.SE R Adaptada										
SF-03254	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 2”	Eletroduto rígido roscável de aço galvanizado a fogo de 2”, tipo pesado	m	1,0500	Pini 16.111.000905.SE R	R\$89,05	R\$84,60	Pini 16.111.000905.MA T	R\$88,83	R\$ 122,24		
		Eletricista com encargos complementares	h	0,7500	Pini 16.111.000905.SE R	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$18,86			



SENADO FEDERAL

		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	0,7500	Pini 16.111.000905.SE R	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$14,56	
			m		Pini 16.111.000907.SE R Adaptada					
SF-03255	Eletroduto de aço galvanizado a fogo de 3"	Eletroduto rígido roscável de aço galvanizado a fogo de 3", tipo pesado	m	1,0500	Pini 16.111.000907.SE R	R\$81,82	R\$77,73	Pini 16.111.000907.MA T	R\$81,62	R\$ 126,17
		Eletricista com encargos complementares	h	1,0000	Pini 16.111.000907.SE R	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$25,15	
		Auxiliar de eletricista com encargos complementares	h	1,0000	Pini 16.111.000907.SE R	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$19,41	
			un		Senado Federal					
SF-03256	Projeto Executivo de Iluminação Viária	engenheiro eletricista com encargos complementares	H	40,0000	Senado Federal	R\$109,22	R\$103,76	Sinapi 91677	R\$4.150,36	R\$ 4.739,36
		desenhista projetista com encargos complementares	H	40,0000	Senado Federal	R\$15,50	R\$14,73	Sinapi 90775	R\$589,00	
SF-03257	Luminária LED para poste 150W		un		Sinapi 101658					



SENADO FEDERAL

		GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,2388	Sinapi 101658	R\$289,06	R\$274,61	Sinapi 5928	R\$65,58	R\$ 764,59
		FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,0140	Sinapi 101658	R\$4,34	R\$4,12	Sinapi 21127	R\$0,06	
		LUMINARIA DE LED PARA ILUMINACAO PUBLICA, DE 138 W ATE 180 W, INVOLUCRO EM ALUMINIO OU ACO INOX	UN	1,0000	Sinapi 101658	R\$724,58	R\$688,35	Sinapi 42247	R\$688,35	
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	Sinapi 101658	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$4,62	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2381	Sinapi 101658	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$5,99	
		un AGETOP 72369 Adaptada								
SF-03258	Suporte para luminária de poste quádruplo	SUORTE PARA 4 PÉTALAS PARA LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	un	1,0000	AGETOP 72369	R\$161,06	R\$153,01	AGETOP 3896	R\$153,01	R\$ 164,15
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	AGETOP 72369	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$4,85	
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2500	AGETOP 72369	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$6,29	



SENADO FEDERAL

		un	Sinapi 101636 Adaptada						
SF-03259	Braço para iluminação	BRACO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M ROMAGNOLE OU EQUIV GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	UN	1,0000	Sinapi 101636	R\$25,00	R\$23,75	Sinapi 2512	R\$23,75
		AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730	Sinapi 101636	R\$20,43	R\$19,41	Sinapi 88247	R\$13,06
		ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6730	Sinapi 101636	R\$26,47	R\$25,15	Sinapi 88264	R\$16,92
									R\$ 119,31



SENADO FEDERAL

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DO BDI

Adequação da iluminação viária da SEGRAF

BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS - BDI

BDI Edificações			-
Componentes do BDI	<u>Cálculo sem CPRB</u>	<u>Cálculo com CPRB</u>	
	não-desonerado	desonerado	
	% considerado	% considerado	
AC	3,50%	3,50%	
S+G	0,80%	0,80%	
R	1,25%	1,25%	
DF	0,76%	0,76%	
L	6,78%	6,78%	
PIS	0,65%	0,65%	
COFINS	3,00%	3,00%	
CPRB	0,00%	4,50%	

BDI mero fornecimento			-
Componentes do BDI	<u>Cálculo sem CPRB</u>	<u>Cálculo com CPRB</u>	
	não-desonerado	desonerado	
	% considerado	% considerado	
AC	1,75%	1,75%	
S+G	0,39%	0,39%	
R	0,56%	0,56%	
DF	0,85%	0,85%	
L	3,50%	3,50%	
PIS	0,65%	0,65%	
COFINS	3,00%	3,00%	
CPRB	0,00%	4,50%	



SENADO FEDERAL

ISS	1,00%	1,00%	
BDI Edificações	19,10%	25,00%	
Referências TCU - BDI Edificações			
Componentes do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	3,00%	4,00%	5,50%
S+G	0,80%	0,80%	1,00%
R	0,97%	1,27%	1,27%
DF	0,59%	1,23%	1,39%
L	6,16%	7,40%	8,96%
BDI Edificações	20,34%	22,12%	25,00%

ISS	0,00%	0,00%	
BDI mero fornecimento	11,26%	16,71%	
Referências TCU - BDI mero fornecimento			
Componentes do BDI	1º Quartil	Médio	3º Quartil
AC	1,50%	3,45%	4,49%
S+G	0,30%	0,48%	0,82%
R	0,56%	0,85%	0,89%
DF	0,85%	0,85%	1,11%
L	3,50%	5,11%	6,22%
BDI mero fornecimento	11,10%	14,02%	16,80%



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 4

DIRETRIZES DE SEGURANÇA, MEIO AMBIENTE E SAÚDE

A. Introdução

1. A execução dos serviços objeto desta contratação deverá observar as Diretrizes de Segurança, Meio Ambiente e Saúde detalhadas a seguir.
2. Este anexo detalha os deveres e as responsabilidades da Contratada, sem, contudo, esgotar a matéria. Para isso, repassa as orientações e procedimentos concernentes às atividades de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente que devem ser cumpridas com o objetivo de proteger pessoas, equipamentos e instalações do Senado Federal e da Contratada, além de promover a preservação do Meio Ambiente e a aptidão ao trabalho dos trabalhadores vinculados à execução dos serviços ora contratados.
3. Além das exigências contidas neste anexo, a Contratada deve atender os requisitos dos Aspectos de Segurança Industrial, Saúde Ocupacional e Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções no âmbito distrital e federal.

B. Responsabilidade Técnica

4. As ações de segurança do trabalho (projeto e execução) deverão estar vinculadas a uma ou mais ARTs registradas no CREA ou CAU, devendo permanecer vigentes durante a duração do contrato.
5. No campo “Atividades Desempenhadas”, a ART deverá indicar expressamente “projeto e execução de todas as ações de segurança do trabalho relacionadas ao Contrato XXXX, durante toda a sua vigência, celebrado entre a [nome da empresa contratada] e o Senado Federal”.
6. A Contratada poderá contratar um ou mais profissionais para o “projeto” e outro ou outros para acompanhar a “execução”, contanto que as ARTs, conjuntamente, abranjam as atividades exigidas acima, “projeto e execução”.
7. Todo estudo, planta ou relatório relacionado à segurança do trabalho deverá indicar o nome do profissional responsável pela sua elaboração e o número da ART a que esse estudo, planta ou relatório estará vinculado.



SENADO FEDERAL

C. Proteção coletiva e individual

8. Prioritariamente, a Contratada deverá projetar e adotar medidas de proteção coletiva capazes, nesta ordem, de eliminar ou reduzir os riscos à saúde e à incolumidade física dos seus trabalhadores e de seus subcontratados. Quando as medidas de proteção coletiva se mostrarem tecnicamente inviáveis ou insuficientes para eliminar os riscos, a Contratada adotará outras medidas, obedecendo-se à seguinte hierarquia:

8.1. medidas de caráter administrativo ou de organização do trabalho;

8.2. utilização de equipamento de proteção individual (EPI).

9. Os EPIs devem ser adequados ao risco e mantidos em perfeito estado de conservação e funcionamento. O uso é obrigatório nas condições indicadas no item 6.3 da NR-6, a saber:

9.1. sempre que as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes do trabalho ou de doenças profissionais e do trabalho;

9.2. enquanto as medidas de proteção coletiva estiverem sendo implantadas; e,

9.3. para atender a situações de emergência.

10. A seleção e especificação técnica final e exaustiva das proteções coletivas e individuais faz parte das atribuições da Contratada, valendo-se do seu Projetista de Segurança do Trabalho.

11. Além disso, o projetista da Contratada deverá prescrever outras medidas de proteção coletiva e EPIs apurados durante a realização dos projetos de segurança do trabalho. As novas medidas e novos EPIs indicados nos projetos de segurança, embora também de fornecimento obrigatório pela Contratada, não estarão sujeitos a reembolso por parte do Senado Federal.

12. Existe presunção legítima do Senado Federal de que as empresas licitantes possuam experiência prévia na realização das atividades objeto da contratação, com plena observância das normas de segurança do trabalho. Portanto, têm plena consciência e competência para estimar os custos diretos e indiretos, permanentes e eventuais desse tipo de atividade no momento da apresentação dos lances e da proposta comercial final da licitante vencedora.

13. Durante o período de vistorias previsto no edital, as empresas licitantes terão a liberdade de revisar in loco todos os procedimentos realizados, identificar perigos e apurar todos os custos relacionados à execução do objeto antes de apresentar os seus lances e a proposta comercial final.

14. A Contratada não apenas empregará os equipamentos e medidas de proteção coletiva, mas também fornecerá aos seus funcionários e subcontratados todos os EPIs especificados pelo seu Projetista de Segurança do Trabalho, bem como os porventura exigidos por regramento oficial, federal ou local. Cumprirá, no que couber, as determinações das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial: NR 1 – Disposições Gerais; NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual – EPI; NR 10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade; NR 35 – Trabalho em Altura.



SENADO FEDERAL

15. A Contratada deve sinalizar, quando aplicável e em conformidade com a legislação, os locais e áreas de risco onde serão executados os serviços contratados, indicando a obrigatoriedade de uso e o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
16. A Contratada deverá acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPI e EPC, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância.
17. Constatada a falta ou o uso inadequado de EPI, cabe à Contratada corrigir tal não conformidade imediatamente ou retirar o empregado da exposição aos agentes agressivos, até que seja suprida a falta ou adotada a prática de uso adequado.
18. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
19. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.
20. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com as normas técnicas e de segurança vigentes.
21. Caberá à Contratada comunicar à Fiscalização e, nos casos de acidentes fatais, à autoridade competente, da maneira mais detalhada possível, por escrito, todo tipo de acidente que ocorrer durante a execução dos serviços, inclusive princípios de incêndio.
22. O Senado Federal realizará inspeções periódicas nos locais de execução dos serviços, a fim de verificar o cumprimento das medidas de segurança adotadas nos trabalhos, o estado de conservação dos equipamentos de proteção individual e dos dispositivos de proteção de máquinas e ferramentas que ofereçam riscos aos trabalhadores, bem como a observância das demais condições estabelecidas pelas normas de segurança e saúde no trabalho.
23. A Contratada deverá indicar e manter durante a execução do Contrato Responsáveis Técnicos pelos serviços.

D. Projeto de Segurança

24. Antes do início efetivo das atividades de campo, a Contratada deverá elaborar um projeto de segurança que contemple as ações voltadas à segurança do trabalho durante o contrato.
25. O projeto deverá trazer pelo menos um capítulo para cada um dos seguintes pontos:
 - 25.1. Sinalização;
 - 25.2. Trabalho em altura;



SENADO FEDERAL

- 25.3. Eletricidade;
- 25.4. Solda;
- 25.5. Movimentação de Cargas.

D.1 Sinalização

- 26. O projetista deverá detalhar todos os dispositivos de sinalização e isolamento das regiões onde serão realizadas os serviços.
- 27. A sinalização deverá ser compatível com o risco de cada área, indicando o tipo adequado de EPI a ser utilizado.
- 28. Caso necessário, deverá prever, detalhar, executar e manter o isolamento das áreas de risco.
- 29. A Contratada manterá organizadas, limpas e em bom estado de higiene as instalações dos locais de execução dos serviços, das casas de máquinas, das vias de circulação, das passagens e das escadarias, coletando e removendo regularmente as sobras de materiais, entulhos e detritos em geral.
- 30. A Contratada deverá estocar e armazenar os materiais de forma a não prejudicar o trânsito de pessoas e a circulação de materiais, obstruir portas e saídas de emergência e impedir o acesso de equipamentos de combate a incêndio.

D.2 Trabalho em altura

- 31. Deverão ser tomadas as medidas de proteção para trabalhos em altura, nos termos da norma NR 35 – Trabalho em altura.
- 32. O capítulo que tratar de trabalho em altura deverá considerar, em especial, os 13 pontos da análise de risco detalhados no item 35.4.5.1 da NR-35.
 - 32.1. O local em que os serviços serão executados e seu entorno;
 - 32.2. O isolamento e a sinalização no entorno da área de trabalho;
 - 32.3. O estabelecimento dos sistemas e pontos de ancoragem;
 - 32.4. As condições meteorológicas adversas;
 - 32.5. A seleção, inspeção, forma de utilização e limitação de uso dos sistemas de proteção coletiva e individual, atendendo às normas técnicas vigentes, às orientações dos fabricantes e aos princípios da redução do impacto e dos fatores de queda;
 - 32.6. O risco de queda de materiais e ferramentas;



SENADO FEDERAL

- 32.7. Os trabalhos simultâneos que apresentem riscos específicos;
 - 32.8. O atendimento a requisitos de segurança e saúde contidos nas demais normas regulamentadoras;
 - 32.9. Os riscos adicionais ao risco do trabalho em altura, como riscos mecânicos, elétricos, contaminação, soterramento, etc.;
 - 32.10. As condições impeditivas, ou seja, situações que impedem a realização ou continuidade do serviço que possam colocar em risco a saúde ou a integridade física do trabalhador;
 - 32.11. As situações de emergência e o planejamento do resgate e primeiros socorros, de forma a reduzir o tempo da suspensão inerte do trabalhador;
 - 32.12. A necessidade de sistema de comunicação; e
 - 32.13. A forma de supervisão.
33. Caberá à Contratada garantir a implementação de todas as medidas determinadas pela norma NR 35, compreendendo, dentre outros, os seguintes procedimentos previstos:
- 33.1. Elaborar, emitir e encaminhar à Fiscalização as Análises de Risco – AR e Permissões de Trabalho – PT nas situações previstas na norma NR 35;
 - 33.2. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em altura, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e medidas complementares de segurança aplicáveis. A avaliação prévia deve ser realizada no local do serviço pelo trabalhador ou equipe de trabalho, considerando as boas práticas de segurança e saúde no trabalho;
 - 33.3. Adotar as providências necessárias para acompanhar o cumprimento das medidas de proteção estabelecidas na norma NR 35 pelas empresas contratadas, nos casos de subcontratação permitidos;
 - 33.4. Garantir aos trabalhadores informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;
 - 33.5. Garantir que qualquer trabalho em altura só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas na norma NR 35;
 - 33.6. Assegurar a suspensão dos trabalhos em altura quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível, dando ciência imediata à Fiscalização;
 - 33.7. Estabelecer uma sistemática de autorização dos trabalhadores para trabalho em altura;
 - 33.8. Assegurar que todo trabalho em altura seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela Análise de Riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;
 - 33.9. Assegurar a organização e o arquivamento da documentação prevista na norma NR 35;
 - 33.10. Tomar todas as medidas para que seus empregados cumpram as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em altura, inclusive os procedimentos expedidos pela Contratada;



SENADO FEDERAL

33.11. Orientar seus empregados a interromper suas atividades exercendo o direito de recusa, sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis para o prosseguimento dos serviços de forma segura e dará ciência imediata à Fiscalização;

33.12. Assegurar que seus empregados zelem por sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho;

33.13. Dispor de equipe capacitada e treinada para trabalhos em altura, conforme item 35.3 da norma NR 35, de forma a garantir que todo trabalho em altura será planejado, organizado e executado por trabalhador capacitado e autorizado; e

33.14. Avaliar o estado de saúde dos seus empregados que exercem atividades em altura, garantindo o previsto no item 35.4.1 da norma NR 35, mantendo cadastro atualizado que permita conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em altura. Tal cadastro poderá ser solicitado pela Fiscalização para averiguação.

34. No planejamento do trabalho em altura, devem ser adotadas as seguintes medidas pela Contratada, de acordo com a hierarquia abaixo, conforme item 35.4.2 da norma NR 35:

34.1. Medidas para evitar o trabalho em altura, sempre que existir meio alternativo de execução. Adotar um meio alternativo de execução sem expor o trabalhador ao risco de queda é a melhor alternativa; e

34.2. Medidas que minimizem as consequências da queda, quando o risco de queda não puder ser eliminado.

D.2.1 Andaimés

35. Os andaimes serão montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não possam ser realizados com segurança a partir do piso da edificação e cujo tempo de duração, tipo de atividade ou normas de segurança não permitam o uso de escadas.

36. O planejamento e a montagem de qualquer tipo de andaimes seguirão estritamente as Normas de Segurança e Medicina do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1, NR-18 e NR-35.

37. Serão tomadas precauções especiais quando da montagem ou movimentação de andaimes próximos a redes de energia elétrica. Os andaimes não serão sobrecarregados além do limite previsto, mantendo-se a carga de trabalho distribuída no estrado, de maneira uniforme, sem obstruir a circulação de pessoas.

38. Não será permitido o acúmulo de fragmentos, ferramentas ou quaisquer materiais sobre os andaimes, de maneira a oferecerem perigo ou risco aos trabalhadores ou pessoas estranhas ao serviço, ou risco de dano ao patrimônio do Senado Federal ou de terceiros.



SENADO FEDERAL

39. Não será permitido sobre os estrados dos andaimes a utilização de escadas ou outros meios para atingir lugares mais altos.
40. Não será permitido o trabalho em andaimes externos, de qualquer tipo, quando da ocorrência de ventos fortes.

D.3 Segurança em instalações elétricas

41. Os trabalhadores autorizados a intervir em instalações elétricas devem possuir treinamento específico sobre os riscos decorrentes do emprego da energia elétrica e as principais medidas de prevenção de acidentes em instalações elétricas, de acordo com o estabelecido no Anexo II da norma NR 10. Além disso, deverão utilizar EPI adequado à execução de tarefas em áreas com instalações elétricas, seguindo fielmente as orientações incluídas no Projeto de Segurança do Trabalho.

D.4 Solda

42. No capítulo sobre o serviço de solda, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:
- 42.1. Detalhamento do serviço de solda, os locais onde serão realizados e equipamentos utilizados (máquinas, maçaricos, metais de fluxo e de preenchimento);
- 42.2. Caracterização dos fumos produzidos;
- 42.3. Detalhamento dos equipamentos de proteção respiratória, individuais e coletivos, a serem utilizados pela equipe;
- 42.4. Medidas para contenção e eliminação de resíduos de dentro do datacenter;
- 42.5. Prevenção e combate a incêndio durante a solda, dentro e fora do datacenter, incluindo medidas complementares às existentes no datacenter.

D.5 Movimentação de cargas

43. No capítulo sobre movimentação de cargas, o projeto de segurança deverá cobrir pelo menos os seguintes pontos:
- 43.1. Detalhamento das principais operações de movimentação de cargas pesadas (ou seja, que exijam o uso de equipamentos como caminhões Munck, paleteiras, etc.), indicando inclusive a carga a ser movimentada e os equipamentos a serem utilizados;



SENADO FEDERAL

- 43.2. Detalhamento das medidas de proteção coletivas a serem adotadas durante os procedimentos;
- 43.3. Detalhamento das medidas de proteção individuais a serem adotadas durante os procedimentos.
- 43.4. Observação: os detalhes específicos sobre a movimentação da carga como pontos de içamento, reforços em piso, etc. serão tratados no projeto específicos de rigging e movimentação de carga.

E. Do manejo de equipamentos, materiais e resíduos

44. Todos os resíduos, incluindo lubrificantes e gases refrigerantes, e os materiais inservíveis provenientes dos serviços de substituição, instalação e manutenção ora especificados serão descartados pela Contratada conforme a legislação ambiental Distrital e Federal. O descarte deverá ser detalhado formalmente à Fiscalização com antecedência.
45. Correrá por conta da Contratada o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.
46. A Contratada será responsável pelo descumprimento das normas de higiene e segurança do trabalho por parte de seus empregados nas atividades realizadas nas dependências do Senado.
47. A presença da Fiscalização durante a execução dos serviços, quaisquer que sejam os atos praticados no desempenho de suas atribuições, não implicará solidariedade ou corresponsabilidade com a Contratada, que responderá única e integralmente pela execução dos serviços, inclusive pelos serviços executados por suas subcontratadas, na forma da legislação vigente.
48. Os casos especiais serão resolvidos pela Fiscalização.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 5

DIRETRIZES DE PLANEJAMENTO, COMUNICAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

PLANEJAMENTO

1. No âmbito desse Edital, são considerados documentos de Planejamento físico-financeiro: Cronograma Executivo Físico-Financeiro e Histograma da intervenção. Esses documentos deverão ser elaborados pela Contratada.
2. A execução dos serviços previstos em Edital, bem como as atividades relacionadas à Fiscalização e à gestão da execução contratual deverão ser precedidas das Diretrizes de Planejamento abaixo detalhadas:
 - 2.1. Deverá ser apresentado o cronograma de barras (diagrama de Gantt), identificando o caminho crítico, de modo a: estabelecer a sequência lógica de execução das atividades; indicar as interdependências entre as atividades, suas interfaces e o caminho crítico; servir de base ao cumprimento dos prazos contratuais; estudar as alternativas para a condução das atividades (simulações) e emitir relatórios das simulações sempre que solicitado pela Fiscalização.
 - 2.2. O planejamento e controle das atividades pela contratada deverão ser compatíveis com os prazos estabelecidos no contrato;
 - 2.3. A contratada deve utilizar software compatível com o “MSPROJECT” para elaboração e acompanhamento do cronograma detalhado dos serviços, de acordo com orientação da Fiscalização. Durante o andamento dos serviços, a contratada conjuntamente com a fiscalização avaliará, semanalmente, o planejamento existente e, se necessário, procederá às devidas revisões;
 - 2.4. A contratada deverá elaborar e submeter à aprovação da fiscalização programação diária das atividades com antecedência mínima de uma semana da execução, especificando: a



SENADO FEDERAL

duração de cada atividade; o local de execução e necessidades de interrupção na energia elétrica. Qualquer modificação dessa programação deverá ser aprovada pela Fiscalização. A programação física diária deve estar em consonância com o cronograma físico;

- 2.5. Deverá ser entregue mensalmente à Fiscalização relatório completo das atividades contendo, no mínimo, as seguintes informações: histórico de todas as fases da execução até o momento e relatório fotográfico dos principais eventos e atividades do contrato.
3. A Fiscalização poderá solicitar reuniões com a Contratada para discussão do planejamento da intervenção.
4. A Contratada deverá executar os serviços/atividades conforme sequência, prazos e recursos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro.
5. A Fiscalização poderá solicitar a formalização de prazos e datas específicas de fornecimento de equipamentos, materiais e serviços subcontratados pela Contratada.
6. A Fiscalização poderá incorporar ao Cronograma Físico-Financeiro eventuais ocorrências que afetem o regular funcionamento das atividades do Senado Federal (extensão e compressão no prazo de atividades; previsão de suspensão de atividades, por exemplo).
7. O Índice de Realização Física do Contrato – IRF é definido como a relação entre o percentual realizado acumulado de execução e o percentual planejado acumulado de execução da intervenção: (%) Realizado Acumulado / (%) Planejado Acumulado.
8. A revisão dos documentos de planejamento inicialmente aprovados poderá ser autorizada pela Fiscalização nos seguintes casos:
 - 8.1. Abono de prazo concedidos pelo Senado Federal;
 - 8.2. Índice de Realização Física do Contrato – IRF abaixo de 65%; ou
 - 8.3. Outra razão julgada relevante pela Fiscalização.
9. O replanejamento que não tenha sido motivado por abono de prazo concedido pelo Senado Federal, inclusive aquele com base no IRF (abaixo de 65%), não poderá alterar a data de término da intervenção estabelecida em contrato.



SENADO FEDERAL

COMUNICAÇÃO

10. Toda comunicação técnica da Contratada ao Senado Federal, relacionada à intervenção, deverá ser destinada à Fiscalização por meio dos documentos estabelecidos nesse edital.
11. A Contratada deverá formalizar toda comunicação relacionada à intervenção em Relatório Diário (RDO) e encaminhado ao endereço eletrônico (e-mail) indicado pela Fiscalização conforme **MODELO 1**, abaixo.
12. A Fiscalização poderá formalizar as comunicações e decisões de reuniões técnicas em atas elaboradas e encaminhadas por meio eletrônico.
13. Assuntos diversos que requeiram ação mais célere e urgente da Fiscalização deverão ser imediatamente comunicados através de contato telefônico ou verbal e, posteriormente, formalizados através de correio eletrônico e/ou documentos próprios previstos nesse edital.
14. Compete apenas à Fiscalização decidir sobre a paralização de serviços, bem como aprovar o respectivo registro da paralização e do seu eventual impacto no RDO.
15. Desde de o início do contrato, a Contratada deverá disponibilizar no local da intervenção, em formato especificado pela Fiscalização, os seguintes documentos, impressos em papel, e em lugar de fácil acesso:
 - 15.1. Cronograma Físico-Financeiro;
 - 15.2. Projetos (Arquitetônico e de Instalações);
 - 15.3. Anotação de Responsabilidade Técnica da execução;

FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

16. A Fiscalização poderá solicitar reuniões periódicas à Contratada para acompanhamento da evolução dos serviços, bem como discutir questões técnicas de qualidade e gestão.
17. Qualquer necessidade de alteração no projeto (inclusive com a inclusão de novos serviços) durante a execução da intervenção deverá ser formalizada pelo proponente da alteração (Contratada, Fiscalização, ou Demandante) por meio de formulário específico de solicitação de mudança de projeto, conforme MODELO 2, contendo também:
 - 17.1. Identificação de eventuais impactos em prazos e custos; e



SENADO FEDERAL

- 17.2. Identificação dos riscos e oportunidades que possam impactar no sucesso da intervenção.
18. O Formulário de Solicitação de Mudança (MODELO 2) deve ser aprovado pela Fiscalização, e a efetivação das modificações propostas estarão condicionadas à celebração de Termo contratual para eventuais serviços adicionais necessários.
19. As medições serão formalizadas através de um Boletim de Medição específico para cada intervenção. O modelo orientativo será disponibilizado pela fiscalização.
20. Compete à Fiscalização do Senado Federal, entre outras atividades:
 - 20.1. Sanar dúvidas e questionamentos acerca de especificações técnicas e composição dos serviços, quando pertinentes.
 - 20.2. Gerenciar a atuação integrada da Contratada com outras empresas e serviços prestados no âmbito de outros contratos e órgãos do Senado Federal.
 - 20.3. Realizar a interlocução com terceiros impactados pela intervenção.



SENADO FEDERAL

MODELO 1 - RDO

		RELATÓRIO DIÁRIO DE OBRAS (RDO)									
RDO Nº: 2		segunda-feira, 19 de fevereiro de 2018									
DADOS DA OBRA E INFORMAÇÕES CONTRATUAIS											
Objeto do Contrato: Execução de manutenção de revestimentos de mármore nas fachadas do Edifício Principal e Anexo 01 do SENADO											
PROCESSO Nº: 00200.00523/2014-67				CONTRATO Nº: 03/2018		PENº: 135/2017		011/2018			
DATA DE INÍCIO DA OBRA: 19/02/2017				DATA DE TÉRMINO: 19/06/2017		TÉRMINO REPROG.:					
PRAZO DIAS: 120				DIAS DECORRIDOS: 0		DIAS FALTANTES: 120					
DISCIPLINA () Mecânica () Elétrica (x) Civil (x) Outros: ADEQUAÇÃO E REFORMA											
QUANTIDADE DO EFETIVO											
Função		M.O - DIRETA		M.O - INDIRETA		TOTAL		EQUIPAMENTOS			
		Prog.	Real	Prog.	Real	Prog.	Real	Descrição	Quantidade		
									Prog. Real		
Engenheiro Civil						0	0				
Auxiliar de Escritório						0	0				
Mestre de Obra						0	0				
Eletricista						0	0				
Encarregado						0	0				
Encanador						0	0				
Ajudante						0	0				
Pedreiro						0	0				
Carpinteiro						0	0				
Armador						0	0				
Serralheiro						0	0				
TOTAL Funcionários		0	0	0	0	0	0	TOTAL	0 0		
ATIVIDADES DIÁRIAS DETALHADAS											
ITENS								STATUS			
								INICIADO	EXISTENTE	CONCLUÍDO	PARALIZADO
OBSERVAÇÕES CONTRATADA											
OBSERVAÇÕES FISCALIZAÇÃO											
Condições do Tempo											
PERÍODO	BOM	CHUVOSO	HORAS		Representante da Contratada		Representante da Contratante				
MANHÃ	X		1:00								
TARDE	X		1:00								
NOITE	X		1:00								
TOTAL DE HORAS			3:00								



SENADO FEDERAL

MODELO 2 – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE MUDANÇA				
Nome do Projeto:		Mudança número:		
Requisitada por (com assinatura):		Data da solicitação:		
Impacto na Etapa:	Alto	Médio	Baixo	
Descrição da mudança				
Motivação da mudança				
Descrição do Impacto				
Escopo (incluir ID PFF)				
Custo				
Tempo				
Risco				
Satisfação do Cliente				
Qualidade				
(Outros)				
APROVADA:		☐	REJEITADA:	☐
JUSTIFICATIVA EM CASO DE REJEIÇÃO:				
Assinaturas dos Responsáveis				
Assinatura gerente de projeto		Assinatura fiscalização do projeto		
Data		Data		
(outras assinaturas, conforme o caso)				



SENADO FEDERAL

DEFINIÇÕES

Anomalias: irregularidades, anormalidades, classificadas como: a) endógenas (deficiências construtivas e projetos); b) exógenas (origem em ações de terceiros, alheios à edificação); c) naturais (origens em ações da natureza não previstas e extraordinárias); d) funcionais (origem relacionada ao término da vida útil determinada em projeto, consideradas as manutenções realizadas).

Caderno de Encargos e Especificações: Conjunto de discriminações técnicas, critérios, condições e procedimentos estabelecidos pelo contratante para contratação, execução, fiscalização e controle de serviços e/ou obras, atendidas as normas brasileiras¹.

Componente: Produto constituído por materiais definidos e processados em conformidade com princípios e técnicas específicos da Engenharia e da Arquitetura para, ao integrar elementos ou instalações prediais da edificação, desempenhar funções específicas em níveis adequados².

Desempenho: Capacidade de atendimento das necessidades dos usuários da edificação³.

Especificações Técnicas: Descrição qualitativa e quantitativa de materiais, componentes, equipamentos e técnicas a serem empregados na realização de um serviço ou obra⁴.

Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo ou produto, de uso individual utilizado pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho⁵.

Medição: Apuração dos quantitativos e valores realizados, dos serviços ou obras, sendo a medição parcial aquela relativa a partes concluídas do serviço ou obra e a final efetuada após a conclusão, destinada a retificar ou ratificar as medições provisórias ou parciais⁶.

Necessidades dos Usuários: Exigências de segurança, saúde, conforto, adequação ao uso e economia cujo atendimento é condição para realização das atividades previstas no projeto⁷.

¹ ABNT NBR 5670:1977. Seleção e Contratação de Serviços e Obras de Engenharia e Arquitetura de Natureza Privada, p. 2.

² ABNT NBR 14.037:1998. Manual de operação, uso e manutenção das edificações - Conteúdo e recomendações para elaboração e apresentação.

³ ABNT NBR 5.674:1999 – Manutenção de Edificações – Procedimento.

⁴ ABNT NBR 14.037:1998.

⁵ MTE NR 6, item 6.1.

⁶ ABNT NBR 6.670:1977, p. 6.

⁷ ABNT NBR 5.674:1999.



SENADO FEDERAL

Obra de Engenharia e Arquitetura: Trabalho segundo as determinações do projeto e as normas adequadas, destinado a modificar, adaptar, recuperar ou criar um “bem” ou que tenha como resultado qualquer transformação, preservação ou recuperação do ambiente natural⁸.

Projeto: Descrição gráfica e escrita das características de um serviço ou obra de Engenharia ou de Arquitetura, definindo seus atributos técnicos, econômicos, financeiros e legais.⁹

Uso: Atividades normais projetadas para serem realizadas pelos usuários dentro das condições ambientais adequadas criadas pela edificação.¹⁰

Usuário: Pessoa física ou jurídica, ocupante permanente ou não permanente da edificação.¹¹

Vida Útil: Intervalo de tempo ao longo do qual a edificação e suas partes constituintes atendem aos requisitos funcionais para os quais foram projetadas, obedecidos os planos de operação, uso e manutenção previstos.¹²

⁸ ABNT NBR 5.670:1977, p. 6

⁹ ABNT NBR 14.037:1998.

¹⁰ ABNT NBR 14.037:1998.

¹¹ ABNT NBR 14.037:1998.

¹² ABNT NBR 14.037:1998.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 6

PRANCHAS GRÁFICAS E FOTOS

À COPELI: ANEXO 006 DO TERMO DE REFERÊNCIA



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 7

TERMOS DE VISTORIA E DISPENSA DE VISTORIA
--

Modelo de Termo de Vistoria

Declaro, em atendimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico **[Identificação do Pregão]**, que a empresa **[Identificação da licitante]**, por intermédio do(a) Sr(a) **[Identificação do Representante Legal]**, portador(a) do CPF nº [.....] e RG nº [.....], vistoriou os locais de prestação dos serviços.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante do Senado Federal)

(Matrícula nº.:_____)

Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria

A empresa _____, CNPJ ____./____-__, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria “in loco”.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Local e data

Assinatura e carimbo

(Representante da licitante)

(CPF nº.:_____)



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 8

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Que entre si celebram, de um lado, a UNIÃO por intermédio do SENADO FEDERAL e, do outro, _____, para o **fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a adequação da iluminação viária da região ao norte da Avenida N2 (complexo da SEGRAF do Senado Federal)**.

A **UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pela sua Diretora-Geral, _____, e _____, com sede na _____, fax nº (____) ____-____ e (____) ____-____, telefone nº (____) ____-____ e ____-____, CNPJ-MF nº _____ /____-____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. _____, CI. _____, expedida pela ____/____, CPF nº. _____-____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO** nº ____/20____, homologado pela Senhora Diretora-Geral, conforme documento digital nº _____ do Processo nº 00200.014856/2022-20, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, documento digital nº _____, a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Política de Contratações do Senado Federal, Anexo V da Resolução nº 13 de 2018 e do Ato da Diretoria-Geral nº 9 de 2015, e das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o **fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia visando a adequação da iluminação viária da região ao norte da Avenida N2 (complexo da SEGRAF do Senado Federal)**, de acordo com os termos e especificações constantes deste contrato e do edital.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** – manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e de qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** – apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
- III** – efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato;
- IV** – manter, durante a realização de serviços nas dependências do SENADO, os seus empregados e prepostos uniformizados, devidamente identificados e munidos dos equipamentos de proteção e segurança do trabalho, quando for o caso;
- V** – manter preposto para este contrato, que irá representá-la sempre que for necessário;
- VI** – fornecer as máquinas, equipamentos, ferramentas, materiais, mão de obra (inclusive os encargos sociais), insumos, transporte e tudo mais que seja necessário para a execução, a conclusão e a manutenção dos serviços, sejam eles definitivos ou temporários. Os custos relativos a esses itens deverão estar embutidos nos custos unitários dos serviços ou no BDI;
- VII** – dotar sua equipe técnica de treinamento, ferramentas e equipamentos de proteção individual (EPIs) que sejam necessários à preservação da incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO;
- VIII** – assegurar que seus funcionários utilizem todos os equipamentos obrigatórios previstos em regramento oficial federal ou local que disponha sobre proteção ao trabalhador contra acidentes do trabalho, incluindo o disposto nas normas NR– 6, NR– 10, NR–18, NR–35, sem prejuízo das demais normas regulamentadoras aplicáveis;
- IX** – acompanhar direta e continuamente sua equipe de trabalho e fazer cumprir a determinação de uso obrigatório dos EPIs, podendo sofrer penalidades contratuais em caso de não observância;
- X** – dotar o local da execução dos serviços dos equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários para resguardar a incolumidade física dos funcionários da própria empresa e dos servidores e usuários do SENADO.
- XI** – responsabilizar-se por quaisquer acidentes de trabalho, danos ou prejuízos que tenham conexão com a execução do objeto contratado, causados ao SENADO ou a terceiros;



SENADO FEDERAL

XII – não causar transtornos ao fornecimento de água, energia elétrica, telefone e lógica do SENADO;

XIII – não causar transtornos ao sistema de captação de esgoto e águas pluviais do SENADO;

XIV – solicitar por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, o desligamento de quaisquer partes do sistema elétrico, hidráulico, de telecomunicações ou de lógica que se façam necessários para a perfeita execução dos serviços;

XV – refazer os trabalhos recusados pela Fiscalização e retirar do SENADO os materiais rejeitados;

XVI – promover, às suas expensas, a substituição dos materiais recusados pela Fiscalização;

XVII – proteger os móveis e objetos existentes com lonas e outros materiais adequados, de modo a evitar danos no local de execução dos serviços e, se for o caso, em suas proximidades;

XVIII – depositar lixo e entulhos provenientes dos serviços em caçambas metálicas estacionárias, dispostas em locais indicados pelo SENADO;

XIX – tomar todas as providências necessárias para a manutenção da boa aparência nos locais que sofrerão intervenções;

XX – manter o local dos serviços e seus acessos permanentemente limpo, livre de quaisquer sujeiras causadas pela execução dos serviços, procedendo tanto à limpeza grossa quanto à fina logo após o término de quaisquer trabalhos;

XXI – providenciar o isolamento adequado do local de trabalho;

XXII – fornecer previamente ao SENADO relação nominal de todo o pessoal envolvido diretamente na execução dos serviços contratados, para fins de registro e autorização de acesso junto à Polícia Legislativa do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, quando for o caso, que deverá ser acompanhada da cópia do Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira de Trabalho (CTPS) ou contrato de prestação de serviços celebrado com o respectivo funcionário e documentos comprobatórios da subcontratação (para os serviços permitidos), se for o caso, bem como informar qualquer alteração que venha a ocorrer na referida relação;

XXIII – manter todos os empregados devidamente uniformizados e identificados com crachás, onde deverão constar seu nome, RG, função e empresa empregadora;

XXIV – responsabilizar-se pela conferência prévia de todas as medidas e quantidades no local;



SENADO FEDERAL

XV – observar as disposições e especificações contidas neste contrato e no edital e seus anexos, devendo atendê-las em sua plenitude, cabendo a aplicação de penalidades contratuais no descumprimento de quaisquer dos seus itens;

XVI – utilizar somente materiais de primeira qualidade, novos e de fabricação recente, acondicionados em suas embalagens originais lacradas, podendo a Fiscalização exigir as notas fiscais e comprovantes de aquisição;

XVII – garantir que os novos materiais a serem aplicados manterão as características e padrões dos materiais existentes nos casos de necessidade de manutenção de padrão específico;

XVIII – designar por escrito os funcionários que irão atender ao SENADO, indicar números de telefone e endereços de e-mail para contato;

XIX – executar e acompanhar todos os testes relacionados ao perfeito funcionamento do objeto e todas as instalações cujo funcionamento possa ter sido afetado ou interaja diretamente com o objeto;

XX – emitir Relatório Diário (RD), com frequência diária e em meio digital. O modelo de Relatório deverá ser aprovado pela Fiscalização;

XXI – substituir ou reparar os materiais ou serviços executados que apresentarem defeito no período de garantia em até 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação do gestor.

XXII – registrar os serviços junto ao CREA-DF, conforme composição da equipe, e apresentar à Fiscalização as ARTs correspondentes no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de cessão de espaços à CONTRATADA, nos termos do Ato da Comissão Diretora nº 30/2002, promover as adequações necessárias para desempenhar suas atividades, de modo a obter um ambiente funcional, seguro, limpo, confortável e ordenado para seus funcionários.

I – A empresa será integralmente responsável pela manutenção desses espaços, incluindo serviços de manutenção civil, elétrica, ar condicionado etc.

II – Antes do encerramento da vigência contratual, a CONTRATADA deverá entregar ao SENADO o espaço cedido nas mesmas condições em que recebeu.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste contrato, edital e anexos:

- a)** O inciso VIII, do artigo 39 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;
- b)** Normas da ABNT específicas que regulem os serviços descritos neste Termo de



SENADO FEDERAL

- Referência e seus Anexos;
- c) ABNT NBR 7678 (Segurança na execução de obras e serviços de construção);
 - d) Normas das Concessionárias Locais de serviços públicos;
 - e) Recomendações do “Manual de Obras Públicas – Edificações – Construções” do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
 - f) Recomendações do manual “Obras Públicas – Recomendações Básicas para a Contratação e Fiscalização de Obras de Edificações Públicas” do Tribunal de Contas da União; e
 - g) Recomendações e instruções dos fabricantes.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA deverá possuir mão de obra qualificada e especializada para a perfeita execução do objeto, conforme especificado no Edital e seus anexos, dimensionada de forma a cumprir os prazos estabelecidos.

PARÁGRAFO QUARTO – A CONTRATADA deverá designar responsável técnico pela execução do objeto, obrigatoriamente profissional de engenharia elétrica que esteja devidamente registrado no CREA como responsável técnico pelo objeto da contratação. O profissional deve ser habilitado para serviços da natureza do objeto.

PARÁGRAFO QUINTO – O Responsável Técnico deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços concernentes às suas respectivas áreas profissionais, incluindo a instrução do pessoal, conferência de medidas, elaboração de documentos complementares, garantia do cumprimento das normas técnicas de Engenharia, Arquitetura e de Segurança do Trabalho e das especificações técnicas deste Termo de Referência, além do fiel cumprimento do prazo contratual e garantia da qualidade técnica.

PARÁGRAFO SEXTO – Os(as) responsáveis técnicos(as) deverão, além de suas atividades contínuas, estar disponíveis para atender aos(as) gestores(as) e fiscais do SENADO em regime de plantão, para esclarecimentos sobre o andamento dos serviços.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A CONTRATADA designará formalmente um preposto para representá-la frente à Administração, em estrita observância ao Capítulo III do Código Civil Brasileiro (“Dos Prepostos”), ao art. 68 da Lei 8.666/93 e demais regulamentos aplicáveis, com, no mínimo, os poderes indicados no modelo de designação de preposto do Anexo 10 do Edital.

I – Deverá ser comprovada, por meio de documentação (contrato social, atas de assembleia, procurações, etc.), a competência do signatário para delegar poderes aos prepostos.

II – A critério da CONTRATADA, o preposto poderá ser indicado simultaneamente como responsável técnico.

PARÁGRAFO OITAVO – A CONTRATADA deve atender aos requisitos de Proteção ao Meio Ambiente constantes da Constituição Federal, Leis, Decretos, Portarias, Normas



SENADO FEDERAL

Regulamentadoras, Instruções Normativas e Resoluções nos âmbitos federal, estadual e municipal.

PARÁGRAFO NONO – Caberá à CONTRATADA implementar a logística reversa dos materiais, quando aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Nenhuma substância deve ser descartada sem prévia análise de suas consequências e impactos ao Meio Ambiente. A Fiscalização deve ser informada com antecedência quando da necessidade de descarte de tais substâncias, bem como quanto aos procedimentos a serem utilizados pela CONTRATADA para atender aos requisitos legais e para prevenir ocorrências anormais, acidentes e impactos indesejados ao meio ambiente.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Correrá por conta da CONTRATADA o transporte e disposição final de materiais, resíduos, efluentes ou emissões.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – O descarte dos resíduos da construção civil (entulho) deverá seguir as normas e orientações do Comitê Gestor de Resíduos Sólidos da Construção Civil e Resíduos Volumosos do Distrito Federal. A disponibilização de caçambas, o transporte e o descarte deverão ser feitos por empresas credenciadas e conforme as normas vigentes.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Os empregados incumbidos da execução dos serviços não terão qualquer vínculo empregatício com o SENADO, sendo remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA e a ela vinculados.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Não poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o presente contrato, salvo autorização específica do SENADO.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA executará os serviços objeto deste contrato, compreendendo o fornecimento de insumos e serviços comuns de engenharia especificados nos anexos do edital, nos prazos abaixo discriminados:



SENADO FEDERAL

Item	Marco	Prazo (dias corridos)
ETAPA 1		
1.1	Emissão dos Projetos executivos, cronograma executivo e Projetos de Segurança do Trabalho	Até 90 (noventa) dias após a emissão da Ordem de Serviço da subetapa 1.1. A ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato.
1.2	Execução dos serviços na região entre os Blocos 16, 17 e guarita da avenida N3 – Área 2	Até 45 (quarenta e cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço da subetapa 1.2. A Ordem de Serviço será emitida em até 30 (trinta) dias após o término da subetapa 1.1
ETAPA 2		
2	Execução dos serviços na região próxima às instalações de apoio da Presidência da República – Área 1	Até 180 (cento e oitenta) dias após a emissão da Ordem de Serviço das Etapas 2, 3 e 4, que ocorrerão simultaneamente. A Ordem de Serviço será emitida em até 60 (sessenta) dias após o término da Etapa 1.
ETAPA 3		
3	Execução dos serviços na região do Bloco 2 do Senado Federal – Área 3	
ETAPA 4		
4	Execução dos serviços na região próxima aos Blocos 04, 05, 06, 07 e 08 da SEGRAF – Área 4	

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As ordens de serviço serão emitidas pelo gestor do contrato e entregues à CONTRATADA nos prazos máximos indicados na tabela constante do *caput* desta cláusula e indicarão detalhadamente o(s) quantitativo(s) e o tipo(s) do(s) produto(s) ou serviço(s), o local, a data e o horário em que deverá ser realizada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os Anexos 2, 4, 5 e 6 do Edital contém a descrição dos serviços e são parte integrante deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A Fiscalização poderá determinar que os serviços sejam realizados aos fins de semana, de 18h de sexta-feira às 8h de segunda-feira, sem qualquer tipo de compensação, sempre que qualquer das seguintes situações esteja configurada:

- a) Implicar interdição de áreas;



SENADO FEDERAL

- b) Causar transtornos nas áreas contíguas devido a ruídos, odores, etc.;

PARÁGRAFO QUARTO – Os serviços serão realizados em Brasília, DF, no Complexo Arquitetônico do Senado Federal.

PARÁGRAFO QUINTO – O prazo de garantia dos materiais e serviços será de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo do objeto.

PARÁGRAFO SEXTO – Caso, em virtude de falha ou defeito, seja necessário o refazimento ou reparo de algum serviço no período de garantia, ele será executado de acordo com o estabelecido no Anexo 2 do Edital.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Para que a garantia seja acionada, serão adotados os seguintes procedimentos:

I – A CONTRATADA terá obrigação de manter todos os seus contatos físicos, telefônicos e eletrônicos atualizados junto ao Senado Federal;

II – Em caso de necessidade de acionamento da garantia, a CONTRATADA será notificada por escrito.

PARÁGRAFO OITAVO – Efetivada a prestação do serviço, o objeto será recebido:

I – Provisoriamente, pela Fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade das especificações, quando da sinalização por parte da CONTRATADA de término da execução de cada uma das etapas previstas na tabela constante do *caput* desta cláusula;

II – Definitivamente, pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste ou, nos casos em que se enquadrarem no §8º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, por comissão designada pela Diretora-Geral, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento provisório da última etapa, mediante termo circunstanciado, após verificação das quantidades e especificações do objeto.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, os valores unitários a seguir, conforme proposta da CONTRATADA, [documento digital nº _____](#), não sendo



SENADO FEDERAL

permitida em nenhuma hipótese o pagamento de serviços não executados ou executados de forma incompleta.

Item	Unid.	Quant. Estimada	Especificação	Preço Unit.	Preço Total

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor global estimado do presente instrumento é de R\$ _____ (_____), compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura discriminada, em 2 (duas) vias, ressalvada a hipótese prevista no § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666/1993, após certificado pelo gestor responsável pela fiscalização do ajuste da conformidade das especificações da etapa concluída e, no caso da última etapa, condicionado ao termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, conforme previsto no Parágrafo Oitavo da Cláusula Terceira, e à apresentação da garantia na forma da Cláusula Oitava.

I – A não apresentação da garantia na forma prevista na Cláusula Oitava não impede o pagamento do objeto, mas autoriza o SENADO a adotar a medida prevista no Parágrafo Décimo daquela Cláusula.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caberá à CONTRATADA apresentar, juntamente com a nota fiscal, os comprovantes atualizados de regularidade com a Fazenda Pública Federal, com a Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sob pena de aplicação das penalidades específicas previstas na Cláusula Décima.

PARÁGRAFO QUARTO – As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUINTO – Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal/fatura apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigação contratual, o prazo constante do parágrafo segundo desta cláusula poderá ser suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigação.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo segundo e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

O preço poderá ser reajustado após 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato, observada a variação do Índice Nacional de Custo da Construção – M (INCC-M) ou por outro indicador que venha substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O primeiro reajuste levará em conta para fins de cálculo a variação do índice pactuado entre a data de apresentação da proposta e do primeiro aniversário do contrato, sendo que os reajustes subsequentes ocorrerão sempre nos aniversários seguintes, aplicando-se a variação ocorrida no último período.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O arredondamento de valores e preços da presente contratação reger-se-á da seguinte forma, nos termos do Ato do Primeiro-Secretário nº 20/2010:

I – Para os valores utilizados em operações matemáticas de somatório serão utilizadas duas casas decimais e para aplicação de índices de correção monetária serão utilizadas sete casas decimais.

II – Quando a casa decimal imediatamente posterior à definida no inciso ‘I’ for igual ou superior a cinco aumenta-se a casa decimal anterior em uma unidade, e quando for inferior a cinco permanecerá a mesma inalterada.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, inciso II, e §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho _____ e Natureza de Despesa _____, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho n.º _____.

PARÁGRAFO ÚNICO – Para os exercícios futuros, o SENADO emitirá notas de empenho indicando a dotação orçamentária à conta da qual correrão as despesas, independentemente de celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA

A CONTRATADA prestará garantia destinada a assegurar a plena execução do contrato, no valor de R\$ _____ (_____), correspondente a 5 % (cinco por cento) do valor global deste contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

I – Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II – Seguro-Garantia; ou

III – Fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e formalizar a entrega do comprovante respectivo, exclusivamente por meio de registro no Serviço de Protocolo Administrativo do Senado Federal endereçado ao Gestor do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da via assinada do contrato, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A partir do vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para renová-la ou complementá-la, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa a ser apreciada pela Administração.

PARÁGRAFO QUARTO – A garantia será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO QUINTO – A garantia a que se refere esta cláusula terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO SEXTO – O valor da garantia não poderá ser decrescente em função da execução gradual do contrato, nem poderá a garantia estar condicionada a elementos externos à relação entre o SENADO e a CONTRATADA.

PARÁGRAFO SÉTIMO – A garantia deverá assegurar o pagamento de:

I – prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

II – multas aplicadas pelo SENADO à CONTRATADA;

III – prejuízos diretos causados ao SENADO decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO – No caso de a CONTRATADA optar pelo seguro-garantia, deverá apresentar cobertura para todos os riscos elencados no Parágrafo Sétimo desta Cláusula, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

PARÁGRAFO NONO – A CONTRATADA que prestar a garantia na modalidade caução poderá optar pelo seu parcelamento.

I – Autorizado pela Administração o parcelamento da garantia na modalidade caução, a empresa contratada poderá optar pela retenção mensal de seus créditos até a integralização do valor correspondente à garantia.

II – O parcelamento poderá ser feito em até 5 (cinco) prestações mensais e deverá observar o período de vigência remanescente do contrato, de modo que o valor a ser garantido esteja plenamente integralizado antes do encerramento da avença.

PARÁGRAFO DÉCIMO – Caso a garantia contratual não seja apresentada de acordo com as exigências previstas nesta cláusula, o SENADO fica autorizado a reter parte do pagamento mensal à CONTRATADA para formação de reserva financeira, em valor equivalente ao da regular garantia contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

I – As retenções de crédito realizadas pelo Senado Federal para a formação de reserva financeira em valor suficiente para suprir a constituição de garantia contratual regular poderão ser parceladas mediante solicitação da empresa contratada, observado o disposto no Parágrafo Nono.

II – Os valores retidos ficarão reservados em conta orçamentária, a título de garantia, e, por esta razão, não serão objeto de qualquer atualização monetária, salvo no caso de a CONTRATADA abrir conta bancária apta a receber depósito caução.

III – A liberação dos valores retidos fica condicionada à execução plena do contrato ou à apresentação de garantia idônea por parte da CONTRATADA, nos termos dos incisos I a III do caput desta cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Havendo alteração contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato e encaminhar à seguradora o respectivo documento que formalize a alteração para fins de emissão do respectivo endosso, devendo a CONTRATADA apresentar ao SENADO, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da formalização da alteração contratual, a comprovação da referida comunicação e a anuência da seguradora, sob pena de multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global remanescente deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, para fins de configuração de “expectativa de sinistro”, o SENADO deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora tão logo ocorra a instauração do processo administrativo sancionatório.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo SENADO com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

Caberá aos gestores designados pela Diretora-Geral ou Diretor-Executivo de Contratações promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Ato da Comissão Diretora nº 02, de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

V – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nas alíneas III e IV desta Cláusula.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta Cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I – apresentar documentação falsa;
- II – fraudar a execução do contrato;
- III – comportar-se de modo inidôneo;
- IV – [fizer](#) declaração falsa;
- V – cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ocorrência de alguma das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral do contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sem prejuízo das sanções previstas neste contrato, os atos lesivos à administração pública previstos no inciso IV, do artigo 5º, da Lei nº 12.846/2013, sujeitarão os infratores às penalidades previstas na referida lei.

PARÁGRAFO QUARTO – Decorrido o prazo previsto para o início deste contrato, sem que a CONTRATADA dê início à prestação do objeto, conforme os prazos estabelecidos neste contrato, será aplicada multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global deste contrato até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será aplicada, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas previstas nesta cláusula, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quinto.

PARÁGRAFO QUINTO – Iniciada a execução do objeto, o atraso injustificado na execução de alguma parcela, ou sua execução de forma insatisfatória, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

- I – O retardamento da execução restará configurado quando a CONTRATADA, uma vez iniciado algum serviço, interromper sua execução por mais de 3 (três) dias úteis seguidos ou 10 (dez) dias úteis intercalados sem que exista um motivo de ordem técnica, que deverá ser apresentado à Fiscalização, por escrito, juntamente com as alternativas possíveis, para a retomada dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO – A não apresentação da documentação prevista no Parágrafo Terceiro da Cláusula Quarta, sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,05% (meio décimo por



SENADO FEDERAL

cento) a 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre o valor global do contrato, até o limite de 30 (trinta) dias, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quinto.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Findo os prazos limite previstos nos Parágrafos Quinto e Sexto, sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, observando-se os critérios constantes do Parágrafo Décimo Quinto, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela empresa e impor outras sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO OITAVO – Durante o período de 30 (trinta) dias previsto nos Parágrafos Quarto, Quinto e Sexto, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

PARÁGRAFO NONO – O atraso na apresentação da garantia contratual prevista na Cláusula Oitava sujeitará a CONTRATADA à multa de 5% (cinco por cento) sobre a parcela do valor global do contrato correspondente ao período que este ficar com a garantia em aberto, considerando sempre o maior prazo constante na cláusula de vigência, contando-se o prazo a partir da data limite para apresentação da garantia até o dia da efetiva prestação da garantia ou da retenção prevista no Parágrafo Décimo da Cláusula Oitava.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A falha na execução do Contrato restará configurada quando, na vigência contratual, a CONTRATADA cometer uma quantidade de infrações cujo somatório de pontos correspondentes, conforme Tabela 1 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos, atinja ou ultrapasse 30 (trinta) pontos:

Tabela 1 – Correspondência entre grau da infração e quantidade de pontos atribuídos

Grau da infração	Quantidade de pontos atribuídos
1	1
2	2
3	3
4	4
5	5
6	6

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO – Pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Senado Federal aplicará sanções, por infração, conforme os graus, as correspondências, as descrições e as incidências estabelecidas na Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração e na Tabela 3 – Infrações:

Tabela 2 – Grau e correspondência de cada infração

Grau da infração	Correspondência
1	0,1% do valor do Contrato ou R\$ 300,00 – o que for maior.



SENADO FEDERAL

2	0,2% do valor do Contrato ou R\$ 600,00 – o que for maior.
3	0,3% do valor do Contrato ou R\$ 1.000,00 – o que for maior.
4	0,5% do valor do Contrato ou R\$ 1.500,00 – o que for maior.
5	1,0% do valor do Contrato ou R\$ 3.000,00 – o que for maior.
6	2,0% do valor do Contrato ou R\$ 6.000,00 – o que for maior.

Tabela 3 – Infrações

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC), quando necessários;	6	Por ocorrência
2	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer funcionário da empresa ou servidores e usuários do Senado;	6	Por ocorrência
3	Causar dano injustificado ao patrimônio cultural;	5	Por ocorrência
4	Utilizar as dependências do SENADO para fins diversos do objeto do Contrato;	5	Por ocorrência
5	Recusar-se a cumprir determinações formais da Fiscalização, inclusive para execução de serviços, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
6	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	4	Por dia e por tarefa designada
7	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material licitado por outro de qualidade inferior;	4	Por ocorrência
8	Deixar de indicar e manter durante a execução do Contrato o engenheiro responsável técnico pelos serviços e engenheiro de segurança do trabalho (caso seja necessário conforme legislação).	4	Por dia
9	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	3	Por ocorrência
10	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da Fiscalização;	3	Por ocorrência
11	Deixar de refazer serviço não aceito pela Fiscalização, no prazo estabelecido no Contrato ou determinado pela Fiscalização;	3	Por ocorrência
12	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços, sem uniforme, sem identificação, ou com conduta incompatível com suas atribuições e ambiente de trabalho;	2	Por empregado e por dia



SENADO FEDERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
13	Deixar de executar serviço nos prazos e horários estabelecidos pela Fiscalização, observados os limites estabelecidos por este Contrato;	2	Por ocorrência
14	Deixar de apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) dos serviços para início da execução destes no prazo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Ordem de Serviço.	1	Por dia de atraso
15	Deixar de substituir ou reparar os materiais ou serviços executados que apresentarem defeito no período de garantia, no prazo estabelecido em Contrato.	1	Por dia de atraso
16	Não manter a documentação de habilitação atualizada;	1	Por ocorrência e por dia
17	Não apresentar Relatório Diário (RD) ou outros documentos solicitados pela Fiscalização a respeito da execução contratual (cronograma – inclusive de replanejamento –, <i>as built</i> , etc.), no período estabelecido neste edital ou outro estabelecido pela Fiscalização.	1	Por ocorrência e por dia
18	Quando a CONTRATADA apresentar atraso no prazo FINAL para entrega dos serviços previstos em cada uma das Etapas de execução, de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.	1	Por dia de atraso

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – As multas previstas nesta cláusula, somadas todas as penalidades aplicadas, não poderão superar o máximo de 20% (vinte por cento) do valor atualizado da contratação, ressalvadas as hipóteses especiais dos parágrafos segundo, quarto e décimo segundo desta cláusula.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – A reincidência na aplicação do percentual máximo previsto no parágrafo anterior poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO – Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente nos termos do Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Primeira, ficando ainda a CONTRATADA sujeita à multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO – Na aplicação das penalidades, a autoridade competente observará:

- I – os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;
- II – a não reincidência da infração;



SENADO FEDERAL

III – a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

IV – a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

V – a não existência de efetivo prejuízo material à Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO – A multa de valor irrisório poderá ser convertida em pena de advertência, a critério da autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO – Em casos excepcionais, caso a penalidade prevista se mostre desproporcional à gravidade da infração e ao prejuízo ou risco de prejuízo dela decorrente, a autoridade competente poderá, justificadamente, reduzi-la, observados os demais critérios previstos no Parágrafo Décimo Quinto.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO – A multa aplicada, após regular processo administrativo e garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou recolhida por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO – Não ocorrendo quitação da multa, na forma do parágrafo anterior, será o valor remanescente descontado da garantia ou, em último caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, e diante da hipótese prevista no inciso II do Parágrafo Terceiro da Cláusula Décima Segunda.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão deste contrato se dará por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão poderá ocorrer ainda da seguinte forma:

I – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou

II – judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do SENADO.

PARÁGRAFO QUARTO – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.



SENADO FEDERAL

PARÁGRAFO QUINTO – Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos §§ 1º e 2º do mesmo artigo, bem como as do art. 80 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, ou até a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20__

DIRETORA-GERAL

SENADO FEDERAL

REPRESENTANTE

CONTRATADA

DIRETOR DA _____

DIRETOR DA _____



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 9

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

A licitante deverá enviar sua proposta de preços, juntamente com o instrumento de outorga de poderes do representante legal da empresa que assinará o contrato, conforme modelo abaixo, à Coordenação de Processamento Externo de Licitações, nos termos do Capítulo XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____						
Data de abertura:						
Nome da empresa:						
CNPJ:						
Endereço:						
CEP:						
Telefone: (DDD)						
Fax: (DDD)						
E-mail:						
Dados Bancários:						
Nome do Representante legal da empresa: (que irá assinar o contrato)						
CPF: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
RG/órgão emissor: (do representante legal da empresa que irá assinar o contrato)						
Instrumento de outorga de poderes: (encaminhar cópia do instrumento de outorga de poderes)						
Certificação digital: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? () Sim () Não						
ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
					R\$	R\$
					R\$	R\$
					R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Instruções de preenchimento:

A licitante deverá informar os preços por item, total do item, e total global da proposta, seguindo a numeração constante no edital.

O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços.

Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos.

A proposta de preços deverá estar datada e assinada.



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 10

MODELO DE DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

Titular: _____, brasileiro____, RG____, CPF_____.

Substituto(s): _____, brasileiro____, RG____, CPF_____.

A empresa _____, sediada/filial na [endereço], Brasília-DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº [CNPJ], neste ato representada por seu Diretor-Presidente, abaixo assinado, nomeia e constitui como seus Prepostos os funcionários acima qualificados, para bem representá-la perante o Senado Federal no âmbito do Contrato nº ____/20____, durante todo o período de vigência contratual e prorrogações legais, se houver.

Nos eventuais impedimentos ou ausências do Preposto Titular, a representação será realizada pelo(s) Preposto(s) Substituto(s).

Os Prepostos acima designados têm poderes bastantes e suficientes para receber e enviar – sempre por escrito – comunicações, notificações, reclamações e outros documentos, reportar-se à Fiscalização do Contrato sempre que necessário, debater assuntos administrativos e contratuais, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, assinar e rubricar atas, comunicações e outros documentos, recorrer de qualquer instância administrativa, entregar documentos, requerer informações e providências, formular solicitações, registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade dos ocupantes dos postos de trabalho e orientá-los no que couber, providenciar os livros de ocorrências e mantê-los permanentemente atualizados, requer internamente à empresa a adoção das providências que se façam necessárias para a plena execução contratual e para a correção das falhas detectadas, podendo, enfim, praticar todos os atos necessários e implícitos ao fiel, pleno e perfeito desempenho da presente designação.

Brasília-DF, ____ de _____ de 20____.

Diretor-Presidente da empresa



SENADO FEDERAL

COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2023

(Processo nº 00200.014856/2022-20)

ANEXO 11

ATO DO PRIMEIRO SECRETÁRIO Nº 2, DE 2016

DEFINIÇÃO DE TAXA DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

ATO DO 1º SECRETÁRIO Nº 2, de 2016

Estabelece, no âmbito do Senado Federal, os critérios para definição da taxa de Bonificações e Despesas Indiretas - BDI de referência para a contratação de obras e serviços de engenharia.

O PRIMEIRO-SECRETÁRIO DO SENADO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram dadas pelo art. 237 do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução nº 40, de 2014, em vista do disposto no artigo 7º, § 2º, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e considerando a necessidade de atualização dos itens que compõem o elemento Bonificação e Despesas Indiretas - BDI, em razão das recentes orientações contidas em julgados do Tribunal de Contas da União - TCU, **RESOLVE**:

Art. 1º Nas obras e serviços de engenharia contratados pelo Senado Federal, o percentual relativo a Bonificações e Despesas Indiretas - BDI, aplicado sobre os custos diretos dos materiais, mão de obra e equipamentos, deve obedecer ao disposto neste Ato.

§ 1º O preço final da obra ou serviço será obtido somando-se aos custos diretos a parcela correspondente ao BDI.

§ 2º Os editais de licitação deverão exigir que os proponentes apresentem a composição analítica do BDI.

§ 3º Comprovada a inviabilidade técnico-econômica de parcelamento do objeto da licitação, nos termos da legislação em vigor, os itens de fornecimento de materiais e equipamentos de natureza específica que possam ser fornecidos por empresas com especialidades próprias e diversas e que representem percentual significativo do preço global da obra devem apresentar incidência de taxa de BDI reduzida em relação à taxa aplicável aos demais itens.

§ 4º No caso do fornecimento de equipamentos, sistemas e materiais em que o contratado não atue como intermediário entre o fabricante e a administração pública ou que tenham projetos, fabricação e logísticas não padronizados e não enquadrados como itens de fabricação regular e contínua nos mercados nacional ou internacional, o BDI poderá ser calculado e justificado com base na complexidade da aquisição, com exceção à regra prevista no § 3º.



SENADO FEDERAL

Art. 2º As bonificações e despesas indiretas serão compostas por parcelas relacionadas à taxa de rateio da administração central, às despesas financeiras, aos riscos, seguros e garantias do empreendimento, ao lucro e aos tributos, exceto os de natureza direta e personalística que oneram a licitante ou contratada.

§ 1º Somente poderá ser incluída taxa correspondente a despesas com garantias se for expressamente previsto no edital da licitação a prestação de garantia contratual pela contratada, devendo, neste caso, ser proporcional aos custos de contratação de fiança bancária, seguro-garantia ou caução.

§ 2º É vedado incluir na composição do BDI taxas correspondentes a despesas com Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), administração local, instalação de canteiro de obras, acampamento, mobilização e desmobilização, assim como outros custos que decorram diretamente da execução das obras ou serviços e que, por conseguinte, devam ser incluídos como custos diretos na planilha orçamentária.

§ 3º A parcela referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, quando devida, observará a alíquota do local de execução da obra ou prestação dos serviços e o cálculo do tributo não incidirá sobre os materiais e equipamentos utilizados na obra ou serviço.

Art. 3º A taxa máxima aceitável do BDI de referência será definida mediante justificativa técnica elaborada por profissional habilitado.

§ 1º Os estudos técnicos adotarão como parâmetro os indicadores obtidos junto às seguintes fontes, dentre outras:

- I - Sistema Nacional de Pesquisas de Custos e índices da Construção Civil - SINAPI;
- II - Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO;
- III - tabelas de referência oficiais;
- IV - recomendações, determinações e deliberações expedidas pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- V - levantamentos realizados pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;
- VI - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- VII - contratos similares firmados pelo Senado Federal e por outros órgãos da Administração Pública;
- VIII - publicações técnicas especializadas ou de órgãos de pesquisa;
- IX - estudos setoriais;



SENADO FEDERAL

X - pesquisa mercadológica com empresas do ramo.

§ 2º Serão desconsideradas as coletas que não reflitam a realidade do mercado, cabendo ao órgão técnico apontar justificadamente a fonte mais adequada para estimar o BDI de referência.

§ 3º O BDI de referência considerado aceitável pela Administração será aquele menor ou igual à mediana dos indicadores obtidos junto à fonte de pesquisa utilizada.

§ 4º Em casos excepcionais, desde que devidamente justificados pelo órgão técnico competente, o percentual do BDI de referência poderá ultrapassar os limites estabelecidos no parágrafo anterior.

§ 5º Os percentuais do BDI da faixa adotada, devidamente justificados pela área técnica segundo as características da obra e os resultados da precificação, deverão estar indicados nos atos convocatórios relativos às licitações destinadas à contratação de obras e serviços de engenharia.

§ 6º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for superior ao BDI de referência indicado pela Administração, a proposta deverá ser acompanhada da devida justificativa de majoração do preço, elaborada por profissional habilitado para análise da área técnica.

§ 7º Se o percentual do BDI apresentado pela proponente for inferior ao BDI de referência considerado aceitável pela Administração e houver indícios de inexecuibilidade dos preços, a Pregoeira ou o gestor poderão solicitar à empresa esclarecimentos complementares e efetuar diligências para comprovação da exequibilidade da proposta.

§ 8º O custo global apresentado pela proponente não poderá ser superior ao custo global de referência.

Art. 4º Revoga-se o Ato do Primeiro-Secretário nº 10, de 2010.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, 23 de março de 2016. Senador Vicentinho Alves, Primeiro-Secretário.